LEI NR. 689/97, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.997

"DECLARA DE ULTILIDADE PUBLICA A COMUNIDADE EVANGELICA SARA NOSSA TERRA e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Celso Oliveira Lima, no uso de suas atribuiçoes,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o- Fica declarado de Utilidade Pública a COMUNIDADE EVANGELICA SARA NOSSA TERRA, Associaçao Religiosa, sem qualquer fim lucrativo, sem interesses políticos-partidários, nem preconceitos de côr ou raça, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob no 37.117.322/0026-83, com sede na Rua Guaicurus, centro, em Jaciara-Mt.

ARTIGO 2o- A presente declaraçao de Utilidade Pública terá vigência enquanto perdurar a Entidade com seus objetivos educacionais e cumprir as exigências da Lei no 515, de 21 de agôsto de 1.992.

ARTIGO 3o- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçao, revogadas as disposiçoes em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 22 DE DEZEMBRO DE 1997

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

D E S P A C H O: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada de conformidade com a legislaçao vigente, com afixaçao nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MARIA TEREZA DOS SANTOS LIMA
Sec. Municipal de Administraçao

MENSAGEM Nº 12 AO PROJETO DE LEI

"Encaminha o Projeto de Lei nº 12/97 que dispõe sobre utilidade Pública da Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra."

SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES

Elaboramos o presente Projeto de Lei , por reconhecermos que a Comunidade Sara Nossa Terra tem prestados serviços relevantes no setor social de nossa cidade , como ajuda prestada por melhor relacionamento entre pais e filhos , para libertar os jovens das drogas e da prostituição , com entregas de cesta básicas à famílias carentes , etc.

Este trabalho vem sendo desenvolvido com dificuldade pela Diretoria da Sara Nossa Terra, dificuldade essa que , poderá ser autorizada se ela for considerada de entidade Pública.

Assim sendo , queremos ajuda para desenvolver esse trabalho social , é que chegamos até nossos pares para solicitar aprovação ao Projeto , que ao mesmo tempo é da Comunidade Sara Nossa Terra e da comunidade em geral.

Deixando aqui nossa estima e consideração.

Ver. Milton Ferreira Júnior

Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO DE LEI Nº12, DE 23 DE JUNHO DE 1997

" DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Celso Oliveira Lima, no uso de suas atribuições,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica declarado de Utilidade Pública a COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA, Associação Religiosa, sem qualquer fim lucrativo, sem interesses políticos-partidários, nem preconceitos de cor ou raça, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 37.117.322/ 0026-83, com sede na Rua Guaicurus, centro, em Jaciara-MT.

ARTIGO 2º- A presente declaração de Utilidade Pública terá vigência enquanto perdurar a Entidade com seus objetivos educacionais e cumprir as exigências da Lei nº 515, de 21 de agosto de 1992.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES

Ver. Milton Ferreira Júnior
AUTOR DA MATÉRIA

Subscrições

MINISTÉRIO SARA NOSSA TERRA

FAZENDO A HISTÓRIA DA NOSSA GERAÇÃO

COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA JACIARA - MT

JACIARA - MT, 23 DE JUNHO DE 1.997

EXMO. SR.
ELIAS DOURADO DO NASCIMENTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

SENHOR PRESIDENTE,

Via do presente, vimos em nome dos membros da Comunidade Evangélica Apostólica Sara Nossa Terra de Jaciara, solicitar de Vossa Excelência, que agilize com Projeto de Lei, a Declaração de Utilidade Pública da Comunidade.

Contando com a atenção do nobre Presidente desta conceituada Câmara de Vereadores, que sempre se preocupa com as causas sociais deste Município, antecipamos nossos cordiais agradecimentos.

Sem Mais, deixamos votos de elevada estima e digna consideração.

Atenciosamente.

Pr. Mário Donato Carvalho
Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra

Rua Guaicurus, 470 - Centro - CEP 78820-000 - Jaciara - Mato Grosso

BRADESCO
CGC 60.746.948
"NÓS CONFIAMOS EM DEUS"

Jaciara-MT, 23 de Junho de 1.997.

ANOS

À:
Quem Possa Interessar.

REF: Comunidade Evangélica Apostólica Sara Nossa Terra
CGC: 037.117.322/0026-83 - C/C. 5.205-1.

Informamos à quem possa Interessar que a Referenciada é cliente desta Instituição Financeira desde 03 de Janeiro de 1.997 até a presente data.

Cordialmente,

Ag.1378-1 - JACIARÁ-MT.

FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
BANCO BRADESCO S.A.
Agência 1378-1 - JACIARÁ - MT

MOD. 1.026 - GRÁFICA BRADESCO LTDA

ESCRITÓRIO CONTABIL JACIARA
CGC: 03.842.762/0001-23 - INSC. EST. 15.113.057-6 CRC MT.101

FONSECA E CIA. LTDA

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE A COMUNIDADE EVANGÉLICA APOSTÓLICA SARA NOSSA TERRA DE JACIRA - MT, TEVE UM EFETIVO E ININTERRUPTO FUNCIONAMENTO DURANTE OS ÚLTIMOS DOIS ANOS NESTA CIDADE E DECLARAMOS QUE ESSA INSTITUIÇÃO É IDÔNEA E NADA CONSTA QUE A DESQUALIFIQUE OU DESABONE COMO INSTITUIÇÃO.

JACIARA- MT, 20 DE JUNHO DE 1.997.

Marcelo de Avila Fonseca
TÉC. CONT. REG. 5.588 CRC - MT

2.º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS. FICOU CÓPIA ARQUIVADA EM MICROFILME sob Nº 2068

ESTATUTO
DA
COMUNIDADE EVANGELICA DO DISTRITO FEDERAL

TITULO I

DA CONSTITUIÇAO I

DO NOME, SEDE, FINS, FORO E DURAÇAO.

Artigo 1º: Fica instituída, com sede e foro nesta cidade de Brasilia,Distrito Federal, a **COMUNIDADE EVANGELICA DO DISTRITO FEDERAL**, que é uma Associação religiosa sem qualquer fim lucrativo, sem interesses politico-partidários, nem preconceitos de cor ou raça, a qual se regerá por este Estatuto e pelas leis em vigor.

Artigo 2º: A **COMUNIDADE EVANGELICA DO DISTRITO FEDERAL** é uma Igreja que tem por fim promover a pregação e o ensino do Evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo, a promoção social e a promoção cultural.

Artigo 3º: A COMUNIDADE poderá ainda, para a obtenção de seus objetivos:

- **RELIGIOSOS:** Estabelecer Igrejas; promover a pregação do Evangelho de Jesus Cristo através de Institutos Biblicos ou Congressos e Encontros; enviar missionários e obreiros cristãos; pregar o Evangelho de Jesus Cristo através de Rádio, Televisão, Livrarias, Editoras, Programas em praças e cultos em tendas, e através de qualquer outro meio de comunicação possivel, ordenar e instruir Pastores, Diáconos e Obreiros, e qualquer outra atividade que julgar conveniente para a obtenção de seus objetivos;

- **SOCIAIS:** Fundar e manter orfanatos, Casas de Recuperação para viciados e delinqüentes, Internatos para moças, Abrigos para velhos; Creches, Restaurantes gratuitos para atender ao menor carente; e qualquer outra obra social a seu critério.

- **CULTURAIS:** Estabelecer Escolas , Faculdades, Promover cursos para a alfabetização de adultos; Cursos Profissionalizantes; e ainda outras atividades a seu critério.

Parágrafo 1º - As obras criadas e mantidas pela COMUNIDADE poderão, sempre a critério da Diretoria, ter o seu próprio Estatuto.

2.º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS. FICOU CÓPIA ARQUIVADA EM MICROFILME SOB Nº 9868

Parágrafo 2º - A COMUNIDADE não fará remessas de dinheiro para fora do País. Todos os seus recursos serão aplicados no Brasil.

Artigo 4º: A COMUNIDADE terá duração por prazo indeterminado.

CAPITULO II

DOS MEMBROS

Artigo 5º: São considerados MEMBROS DA COMUNIDADE todos quantos estão em plena comunhão e participam com assiduidade dos seus Cultos a Deus.

Parágrafo 1º: O ingresso como MEMBRO se dará por meio do batismo nas águas ou a juizo do Presbitério.

Parágrafo 2º: Cada cristão poderá ser efetivado como MEMBRO após os 16 anos de idade.

Parágrafo 3º: O MEMBRO não terá direito a participação e ao voto nas Assembleias Gerais.

Artigo 6º: OS MEMBROS seguem como princípio de fé, doutrina e conduta a Bíblia Sagrada.

Artigo 7º: O desligamento de qualquer MEMBRO fica sob responsabilidade do Presbitério e pelo mesmo decretado.

Parágrafo Único: Serão desligados os MEMBROS que prejudicarem os interesses da COMUNIDADE, quer temporais, morais ou espirituais, a juízo do Presbitério.

CAPITULO III

DOS SOCIOS.

Artigo 8º: São sócios todos os Membros que são escolhidos para tal pelo Presbitério e que por ele são apresentados à Assembléia Geral dos Sócios.

Parágrafo 1º: O mandato de Sócio é vitalício, a menos que o mesmo seja desligado pelo Presbitério ou a seu próprio requerimento.

Parágrafo 2º: A COMUNIDADE terá número ilimitado de Sócios.

Artigo 9º: Os Sócios da COMUNIDADE não respondem subsidiariamente pelas obrigações da mesma.

2.º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS. FICOU CÓPIA ARQUIVADA EM MICROFILME SOB Nº 9868

CAPITULO IV

DOS OBREIROS E DIACONOS

Artigo 10º: São OBREIROS os membros escolhidos para tal fim pelo Presbitério para o exercício de uma função de serviço específica na Igreja.

Artigo 11º: São DIACONOS os sócios indicados, aprovados e instituídos pelo Presbitério para a função de DIACONO.

Parágrafo Unico: AO DIACONO compete auxiliar os Presbíteros em suas funções na forma delegada pelos mesmos.

TITULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12º: São órgãos da administração da COMUNIDADE:

a) O Presbitério;
b) A Diretoria;
c) O Conselho Fiscal;
d) A Assembléia Geral;

CAPITULO I

DO PRESBITÉRIO

Artigo 13º: O PRESBITÉRIO será composto de Sócios devidamente ordenados ou reconhecidos como Pastores que estejam exercendo suas funções na sede desta COMUNIDADE, ou em outras, sob delegação deste.

Parágrafo 1º: A Ordenação é o ato pelo qual o PRESBITÉRIO com a participação especial de pelo menos um Pastor de um Ministério Extra-local, na presença da Assembléia Geral, institui como Pastor o Sócio anteriormente indicado e aprovado por unaminidade do PRESBITÉRIO para a função de Pastor.

Parágrafo 2º: O reconhecimento é o ato unânime do PRESBITÉRIO, na presença da Assembléia Geral, pelo qual aceita para a função de Pastor na sede desta COMUNIDADE, aquele como tal ordenado em outra igreja.

Parágrafo 3º: Na eventualidade da ordenação pelo PRESBITÉRIO, os mesmos passam a ser automaticamente, Sócios.

2.º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS. FICOU CÓPIA ARQUIVADA EM MICROFILME SOB Nº 2868

Artigo 14º: O PRESBITÉRIO elegerá, com a participação de um Pastor de um Ministério Extra-Local, na presença da Assembléia Geral, um dentre os seus componentes para exercer a função de Pastor-Coordenador.

Artigo 15º: Compete ao Pastor-Coordenador:

I - Coordenar o PRESBITÉRIO:
II - As atribuições do paragráfo terceiro do artigo décimo sexto,
III - Outras atribuições previstas neste Estatuto.

Artigo 16º: Compete privativamente ao PRESBITÉRIO:

I - Admitir e excluir Membros;
II - Admitir e excluir Sócios;
III - Indicar e destituir Obreiros;

IV - Ordenar e destituir Diáconos;
V - Ordenar e Reconhecer Pastores;
VI - Destituir Pastores;

VII - Ratificar ou Vetar, a seu critério qualquer ato de gestão da Diretoria;
VIII - Destituir, a seu critério, a Diretoria;
IX - Ratificar ou Vetar, a seu critério, qualquer ato ou decisão da Assembléia Geral, Exceto a eleição do Conselho Fiscal;
X - Presidir aos Cultos;
XI - Realizar Batismos, Casamentos e ministrar a Ceia do Senhor;
XII - Deliberar a respeito da orientação geral da entidade.

Parágrafo 1º: Serão tomadas por maioria simples de votos as decisões relativas aos incisos I,II, III, IV, VIII e XII.

Parágrafo 2º: Serão tomadas por unanimidade as decisões relativas aos incisos V e VI.

Parágrafo 3º: A competência relativa aos incisos VII e IX será exercida pelo Pastor - Coordenador, ouvido o PRESBITÉRIO.

Parágrafo 4º: A competência relativa aos incisos X e XI será exercida por qualquer membro do PRESBITÉRIO.

CAPITULO II

DA DIRETORIA.

Artigo 17º: A COMUNIDADE será administrada por uma DIRETORIA composta por quatro Diretores a saber:

2.º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS. FICOU CÓPIA ARQUIVADA EM MICROFILME SOB Nº 2068

Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, que poderá deliberar com presença mínima de três Diretores.

Artigo 18º: Os Diretores serão Sócios eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, por quatro anos, podendo serem reeleitos. O Preenchimento das vagas da Diretoria dos eleitos pela Assembléia Geral será feito em Assembléia Geral.

Artigo 19º: São atos da Diretoria:

I - Atos de gestão;
II - Atos de administração.

Parágrafo 1º: Atos de gestão são os atos relativos à compra e venda de imóveis e de veículos auto-motores, emprestimos, desconto de títulos, hipotecas, doação em garantia de bens móveis e imóveis.

Parágrafo 2º: Os demais atos são atos de administração.

Artigo 20º: Compete ao PRESIDENTE:

I - Isoladamente:

a) Representar a COMUNIDADE ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
b) Convocar a presidir as reuniões da Diretoria;
c) Convocar e presidir as Assembléias Gerais; Ordinárias e Extraordinárias;
d) Superintender as atividades que culminem os fins sociais e culturais;

II - Conjuntamente com o VICE-PRESIDENTE, OU SECRETARIO, OU TESOUREIRO indistintamente:

a) Assinar e emitir cheques;
b) Assinar todos os contratos;
c) Assinar escrituras de aquisição e compromisso de compra de imóveis;
d) Fazer empréstimos, descontar títulos bem como hipotecar, empenhar bens sociais móveis, semi-móveis ou imóveis;
e) Assinar papéis para produzir efeitos perante repartições públicas e quaisquer terceiros;
f) Dar quitações, reconhecer, sacar, emitir, endossar, avalisar e aceitar duplicatas , promissórias ou letras de câmbio, movimentar dinheiro da entidade , enfim, praticar todos os atos e realizar asoperações necessárias ao bem andamento da entidade, obtendo quanto for o caso o assentimento do Presbitério ou da Assembléia Geral para isto convocada.

2.º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JU-
RÍDICAS. FICOU CÓPIA ARQUIVADA
EM MICROFILME SOB Nº 9868

Artigo 21º: Compete ao VICE-PRESIDENTE:

a) As atribuições previstas no inciso II do Artigo vigésimo;
b) A Prática de todos os atos previstos para o Presidente com exceção dos constantes nas letras "b", "c" e "d" do inciso I do Artigo Vigésimo.
c) A prática dos atos previstos para o Presidente nas letras "b" e "c" do inciso I do Artigo Vigésimo quando o mesmo estiver ausente ou impedido.

Artigo 22º: Compete ao SECRETARIO:

a) As atribuições previstas no inciso II do Artigo vigésimo;
b) Colaborar com o Presidente na administração geral da entidade;
c) Emitir, receber e responder todas as correspondências;
d) Secretariar todas as reuniões da Diretoria, Assembléia Gerais Ordinárias e Extraordinárias elaborando e fazendo lavrar as atas pertinentes a essas reuniões, bem como providenciando na ausência ou impedimento do Presidente.

Artigo 23º: Compete ao TESOUREIRO:

a) As atribuições previstas no inicio II do Artigo vigésimo;
b) Colaborar com o Presidente na orientação Geral da entidade;
c) Conservar a ordem dos livros caixa e os livros necessários à Entidades;
d) Controlar o Movimento Financeiro, receita e despesa;
e) Substituir o Secretário na sua ausência ou impedimento.

CAPITULO III

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24º: O CONSELHO FISCAL é o órgão fiscalizador da COMUNIDADE, compondo-se de três Conselheiros que são Sócios eleitos pela Assembléia Geral por um período de quatro anos.

Artigo 25º: Cabe ao CONSELHO FISCAL examinar as contas da Diretoria, o balanço e os balancetes contábeis, emitindo parecer a respeito.

Artigo 26º: Solicitar da Diretoria as diligências que julgar necessárias ao bom andamento e desempenho de suas atribuições.

2.º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DE PESSÔAS JURÍDICAS. FICOU CÓPIA ARQUIVADA EM MICROFILME SOB Nº 7068

CAPITULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 27º: A ASSEMBLEIA GERAL, é constituída pelos Sócios , reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano. Elegerá os componentes da Diretoria e tratará de assuntos concernentes ao bom andamento da COMUNIDADE. Reunir-se-á extraordinariamente quando se fizer necessário, convocada pelo Presbitério ou pela Diretoria "aponte-sua" ou a requerimento da metade mais um dos Sócios.

Artigo 28º: O Quórum para deliberação da ASSEMBLEIA GERAL é da metade mais um dos Sócios em primeira convocação, ou qualquer número uma hora depois, excessão feitas ás deliberações previstas nos Artigos 29º e 33º efetivando se as resoluções aprovadas por mais um dos Sócios presentes, observando o disposto no inciso IV Artigo 16º com seu parágrafo terceiro.

TITULO III

DAS DISPOSIÇOES GERAIS

CAPITULO I

DA DISSOLUÇAO

Artigo 29º: A COMUNIDADE EVANGELICA DO DISTRITO FEDERAL , somente poderá ser dissolvida em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim e à qual compareçam em primeira convocação o mínimo de dois terços dos Sócios, em segunda convocação metade mais um e, em terceiro convocação qualquer número, respeitando-se entre as convocações um intervalo mínimo de oito dias.

Parágrafo Único: A dissolução da COMUNIDADE somente poderá se proceder se houver um acordo entre o Presbitério, a Diretoria e a metade dos Sócios presentes na Assembléia Geral.

Artigo 30º: No caso de dissolução da COMUNIDADE, o patrimônio líquido, isto é, seus bens, após liquidado o passivo, serão aplicados em entidades evangélicas congêneres dentro do País, a critério do Presbitério.

2.º OFICIO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS. FICOU CÓPIA ARQUIVADA EM MICROFILME SOB Nº 9868

CAPITULO II

DAS DISPOSIÇOES GERAIS E TRANSITORIAS

Artigo 31º: Os bens da COMUNIDADE constituir-se-ão de tudo o que ela necessite para realização de suas finalidades.

Artigo 32º: A COMUNIDADE para a execução dos seus fins poderá a regime de tempo integral ou parcial, ou a nível de prestação de serviços, contratar qualquer pessoa, inclusive dentre seus Sócios membros.

Artigo 33º: Este Estatuto só poderá ser reformado, inclusive no tocante à administração por resolução de dois terços da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, e observando o disposto no inciso IX do Artigo 16º e seu parágrafo terceiro.

Parágrafo Unico: O Quórum para esta Assembléia é de dois terços dos Sócios em primeira convocação, metade mais um em segunda e terceira convocações com um intervalo mínimo de oito dias.

Artigo 34º: Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Presbitério, por maioria simples de votos.

Brasília , 01 de Fevereiro de 1992.

- SR.ROBSON LEMOS RODOVALHO -
- PRESIDENTE -

- SR.JOSÉ MAURO DA COSTA PERREIRA -
- SECRETARIO -

- DR.JOAS GARCIA MORENO SANCHES -
- OAB/SP 100.777 - ADVOGADO -

2.º OFICIO
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
CS Ed. Ant.º Venâncio da Silva - Lojas 09/10 - Fone: 223-0108
BRASILIA - D. F.

2438

Registrado e arquivado sob o n.º
em 08 JUN 1992 . Dou fé.
Brasília, 08 JUN 1992

ESTATUTO DA COMUNIDADE EVANGÉLICA APOSTÓLICA SARA NOSSA TERRA

2.º OFICIO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS FICOU CÓPIA ARQUIVADA EM M.
PROTOCOLO REG N.º 13344 -

TÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DO NOME, SEDE, FINS, FORO E DURAÇÃO

Artigo 1º - Fica instituída com sede e foro nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, à EQS 102/103, Bloco A, nº 25, 1º Pavimento, CEP 70330-400, a COMUNIDADE EVANGÉLICA APOSTÓLICA SARA NOSSA TERRA, que é uma Assosiação Religiosa, sem qualquer fim lucrativo, sem interesses políticos-partidários, nem preconceitos de cor ou raça, a qual se regerá pelas leis deste Estatuto e pelas leis em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - A COMUNIDADE EVANGÉLICA APOSTÓLICA SARA NOSSA TERRA, poderá ainda abrir filiais e escritórios em todo território nacional e internacional.

Artigo 2º - A COMUNIDADE EVANGÉLICA APOSTÓLICA SARA NOSSA TERRA, é uma Igreja que tem por fim promover a pregação e o ensino do Evangelho do Nosso Senhor Jesus Cristo, a promoção social e a promoção cultural, sem finalidade lucrativa.

Artigo 3º - A COMUNIDADE EVANGÉLICA APOSTÓLICA SARA NOSSA TERRA, poderá ainda, para a obtenção de seus objetivos, sem finalidade lucrativa:

RELIGIOSOS: Estabelecer Igrejas, promover a pregação do Evangelho de Jesus Cristo através de Institutos Bíblicos ou Congressos e Encontros, enviar missionários e obreiros cristãos, pregar o Evangelho de Jesus Cristo através de Rádio, Televisão, Livrarias, Editoras, Programas ao Ar Livre, em Praças e Cultos em Tendas, e através de outros meios de comunicação possíveis, Ordenar e Instituir Pastores, Diáconos e Obreiros, e qualquer outra atividade que julgar convenientes para obtenção de seus objetivos.

SOCIAIS: Fundar e manter Orfanatos para amparo às crianças e adolescentes carentes, Casas de Recuperação para viciados e delinquentes, Internatos para moças, Casas de Prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiências e a integração no mercado de trabalho, Creches, Restaurantes para atender ao menor carente, Casas com a finalidade de proteção à família, à infância, à maternidade à adolescência e à velhice, Hospitais, Clínicas Médicas e Dentárias, e qualquer outra obra social necessária ao desenvolvimento social da comunidade, incluindo Fundações.

CULTURAIS: Estabelecer e manter Escolas, Faculdades, Promover cursos para alfabetização de adultos, Cursos profissionalizantes, Projetos Ecológicos e ainda outras atividades que se fizerem necessárias para o desenvolvimento cultural da COMUNIDADE.

13344

§ 1° - As obras criadas e mantidas pela COMUNIDADE poderão, sempre a critério da Diretoria, ter o seu próprio Estatuto.

§ 2° - A COMUNIDADE não fará remessas de dinheiros para fora do País. Todos os seus recursos serão aplicados no Brasil.

Artigo 4° - A COMUNIDADE terá duração por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A COMUNIDADE poderá associar-se a outras Igrejas e Entidades, para cumprir seus objetivos Religiosos, Sociais e Culturais. Poderá ainda, dar cobertura ou assumir qualquer outra Igreja ou Entidade.

CAPÍTULO II

DOS MEMBROS

Artigo 5° - São consideradas MEMBROS DA COMUNIDADE todos quantos estão em plena comunhão e participam com assiduidades dos seus Cultos a Deus.

§ 1° - O ingresso como MEMBRO se dará por meio do batismo nas águas ou a juízo do Presbitério.

§ 2° - Cada cristão poderá ser efetivado como MEMBRO após os 16 anos de idade.

§ 3° - O MEMBRO não terá direito à participação e ao voto nas Assembléias Gerais.

Artigo 6° - Os MEMBROS seguem como princípio de fé, doutrina e conduta a Bíblia Sagrada.

Artigo 7° - O desligamento de qualquer MEMBRO fica sob responsabilidade do Presbitério e pelo mesmo decretado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão desligados os MEMBROS que prejudicarem os interesses da COMUNIDADE, quer temporais, morais ou espirituais, a juízo do Presbitério.

2.º OFICIO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS FICOU COPIA ARQUIVADA SOB
REGISTRO SOB Nº 13344 -

CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS

Artigo 8º - São Sócios todos os Membros que são escolhidos para tal pelo Presbitério e que por ele são apresentados à Assembléia Geral dos Sócios. Todos os sócios podem voltar e serem votados.

§ 1º - O mandato do Sócio é vitalício, a menos que o mesmo seja desligado pelo Presbitério ou a seu próprio requerimento.

§ 2º - A COMUNIDADE terá número ilimitado de Sócios.

Artigo 9º - Os Sócios da COMUNIDADE não respondem subsidiariamente pelas obrigações da mesma.

CAPÍTULO IV

DOS OBREIROS E DIÁCONOS

Artigo 10 - São Obreiros os membros escolhidos para tal fim pelo Presbitério para o exercício de uma função de serviço específica na Igreja.

Artigo 11 - São Diáconos os sócios indicados, aprovados e instituídos pelo Presbitério para a função de Diácono.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao Diácono compete auxiliar o Presbitério em suas funções na forma delegada pelo mesmo.

TÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12 - São órgãos de administração da COMUNIDADE:

2.º OFICIO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS FICOU CÓPIA ARQUIVADA EM MICROFILME SOB N.º 13344

a) O Presbitério;
b) A Diretoria;
c) O Conselho Fiscal;
d) A Assembléia Geral.

CAPÍTULO I

DO PRESBITÉRIO

Artigo 13 - O PRESBITÉRIO será composto de Sócios devidamente ordenados ou reconhecidos como Pastores, que estejam exercendo suas funções na sede desta COMUNIDADE, ou em outras, sob delegação deste.

§ 1° - A Ordenação é o ato pelo qual o PRESBITÉRIO, com a participação especial de pelo menos um Pastor de um Ministério Extra-local, na presença da Assembléia Geral, institui como Pastor o Sócio anteriormente indicado e aprovado por unanimidade do PRESBITÉRIO para a função de Pastor.

§ 2° O reconhecimento é o ato unânime do PRESBITÉRIO, na presença da Assembléia Geral, pelo qual aceita a função de Pastor na sede desta COMUNIDADE, aquele como tal ordenado em outra Igreja.

§ 3° - Na eventualidade da ordenação pelo PRESBITÉRIO, os mesmos passam a ser automaticamente Sócios.

Artigo 14 - O PRESBITÉRIO elegerá, com a participação de um Pastor de um Ministério Extra-local, na presença da Assembléia Geral, um dentre os seus componentes para exercer a função de Pastor-Coordenador.

Artigo 15 - Compete ao Pastor-Coordenador:

I - Coordenar o Presbitério;
II - As atribuições do parágrafo terceiro do artigo dezesseis
III - Outras atribuições previstas neste Estatuto.

Artigo 16 - Compete ao privativamente ao PRESBITÉRIO:

I - Admitir e excluir Membros;
II - Admitir e excluir Sócios;
III - Indicar e destituir Obreiros;
IV - Ordenar e destituir diáconos;

2.º OFICIO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS FICOU CÓPIA ARQUIVADA EM SEU LIVRO SOB N.º 13344

V - Ordenar e reconhecer Pastores;
VI - Destituir Pastores;
VII - Ratificar ou Vetar, a seu critério, qualquer ato da gestão da Diretoria;
VIII - Destituir, a seu critério, a Diretoria;
IX - Ratificar ou vetar, a seu critério, qualquer ato ou decisão da Assembléia Geral, exceto a eleição do Conselho Fiscal;
X - Presidir os Cultos;
XI - Realizar batismos, casamentos e ministrar a Ceia do Senhor;
XII - Deliberar a respeito da orientação geral da entidade.

§ 1° - Serão tomadas, por maioria simples de votos, as decisões relativas aos incisos I, II, III, IV, VIII e XII.

§ 2° - Serão tomadas, por unanimidade, as decisões relativas aos incisos V e VI.

§ 3° - A competência relativa aos incisos VII e IX será exercida pelo Pastor-Coordenador, ouvido o Presbitério.

§ 4° - A competência relativa aos incisos X e XI será exercida por qualquer membro do Presbitério.

CAPÍTULO II

DA DIRETORIA

Artigo 17 - A COMUNIDADE será administrada por uma Diretoria composta por seis Diretores, a saber, PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, PRIMEIRO E SEGUNDO SECRETÁRIOS e PRIMEIRO E SEGUNDO TESOUREIROS, que poderá deliberar com presença mínima de três Diretores. Os Diretores poderão constituir procuradores.

Artigo 18 - Os diretores serão sócios eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, por quatro anos podendo ser reeleitos. O preenchimento das vagas da Diretoria dos eleitos pela Assembléia Geral será feito em Assembléia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Diretores não serão remunerados.

Artigo 19 - São atos da Diretoria:

I - Atos de gestão;
II - Atos de administração.

2.º OFICIO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
DAS FICOU COPIA ARQUIVADA EM
PROFILME SOB N.º 13344 -

§ 1° - Atos de gestão são atos relativos à compra e venda de imóveis e veículos automotores, empréstimos, desconto de títulos, hipotecas, doação em garantia de bens móveis e imóveis.

§ 2° - Os demais atos são atos de administração.

Artigo 20 - Compete ao Presidente:

I - Isolodamente:

a) Representar a COMUNIDADE ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
c) Convocar e presidir as Assembléias Gerais;
d) Superintender as atividades que culminem os fins sociais e culturais.

II - Conjuntamente com o Vice-Presidente, ou Secretário, ou Tesoureiro, indistintamente:

a) Assinar e emitir cheques;
b) Assinar todos os contratos;
c) Assinar escrituras de aquisição e compromisso de compra de imóveis.
d) Fazer empréstimos, descontar títulos, bem como hipotecar, empenhar bens sociais e móveis, semi-móveis e imóveis;
e) Assinar papéis para produzir efeitos perante repartições públicas e quaisquer terceiros;
f) Das quitações, reconhecer, sacar, emitir, endossar, avalisar e aceitar duplicatas, promissórias ou letras de câmbio, movimentar dinheiro da entidade, enfim praticar todos os atos e realizar as operações necessárias ao bom andamento da entidade, obtendo, quando for o caso, o assentimento do Presbitério ou da Assembléia Geral para isto convocada.

Artigo 21 - Compete ao Vice-Presidente:

a) As atribuições previstas no inciso II do Artigo 20;
b) A prática de todos os atos previstos para o Presidente, com exceção dos constantes nas letras "b", "c", e "d" do inciso I do Artigo 20;
c) A prática dos atos previstos para o Presidente nas letras "b" e "c" do inciso I do Artigo 20, quando o mesmo estiver ausente ou impedido.

Artigo 22 - Compete ao Primeiro Secretário:

a) As atribuições previstas no inciso II, do Artigo 20;
b) Colaborar com o Presidente na administração geral da entidade;
c) Emitir, receber e responder todas as correspondências;
d) Secretariar todas as reuniões da Diretoria, Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, elaborando e fazendo lavrar as atas pertinentes à essas reuniões, bem como providenciando na ausência ou impedimento do Presidente.

Artigo 23 - Compete ao Segundo Secretário:

2.º OFICIO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS FICOU CÓPIA ARQUIVADA EM
SOB N.º 13344

a) Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou inpedimentos;
b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
c) Prestar de modo geral, a sua coloboração ao Primeiro Secretário.

Artigo 24 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

a) As atribuições previstas no inciso II do Artigo 20;
b) Colaborar com o Presidente na orientação geral da entidade;
c) Conservar a ordem dos livros caixa e os livros necessários à entidade;
d) Controlar o movimento financeiro, receita e despesa;
e) Substituir o Secretário na sua ausência ou impedimento.

Artigo 25 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

a) Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
c) Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 26 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da COMUNIDADE, compondo-se de três Conselheiros que são Sócios eleitos pela Assembléia Geral por um período de quatro anos.

Artigo 27 - Cabe ao Conselho Fiscal examinar as contas da Diretoria, o balanço e os balancetes contábeis, emitindo parecer a respeito.

Artigo 28 - Solicitar da Diretoria as diligências que julgar necessárias ao bom andamento e desempenho de suas atribuições.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 29 - A Assembléia Geral é constituída pelos sócios e reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano. Elegerá os componentes da Diretoria e tratará de assuntos concernentes

2.º OFICIO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CÓPIA ARQUIVADA SOB Nº 13344

ao bom andamento da COMUNIDADE. Reunir-se-á extraordinariamente quando se fizer necessário, convocada pelo Presbitério ou pela Diretoria, ou a requerimento da metade mais um dos sócios.

Artigo 30 - O quórum para deliberação da Assembléia Geral é da metade mais um dos sócios em primeira convocação, ou qualquer número um hora depois, excessão feita às deliberações previstas no Artigo 31 e 35, efetivando-se as resoluções aprovadas por mais de um dos sócios presentes, observando o disposto no inciso IV do Artigo 16 com seu § 3º.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembléia Geral é órgão soberano.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES

CAPÍTULO I

DA DISSOLUÇÃO

Artigo 31 - A COMUNIDADE EVANGÉLICA APOSTÓLICA somente poderá ser dissolvida em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim e à qual compareça, em primeira convocação, o mínimo de dois terços dos sócios, em segunda convocação metade mais um, em terceira convocação qualquer número, respeitando-se entre as convocações um intervalo mínimo de oito dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - A dissolução da COMUNIDADE somente poderá se proceder se houver um acordo entre o Presbitério, a Diretoria e a metade mais um dos sócios presentes na Assembléia Geral.

Artigo 32 - No caso de dissolução da COMUNIDADE, o patrimônio líquido, isto e seus bens após liquidado o passivo, serão aplicados em entidades evangélicas congêneres dentro do País, a critério do Presbitério.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

2.º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
NO PRIMEIRO CÓPIA ARQUIVADA EM
13344

Artigo 33 - Os bens da COMUNIDADE constituir-se-ão de tudo o que ela necessite para realização de suas finalidades.

Artigo 34 - A COMUNIDADE, para a execução de seus fins poderá - a regime de tempo integral ou parcial - ou a nível de prestação de serviços, contratar qualquer pessoa, inclusive dentre seus sócios membros.

Artigo 35 - Este Estatuto só poderá ser reformado, inclusive no tocante à administração, por resolução de dois terços da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, e observando o disposto no inciso IX do Artigo 16º e seu § 3º.

PARÁGRAFO ÚNICO - O quórum para esta Assembléia é de dois terços dos sócios em primeira convocação, metade mais um em segunda e terceira convocação, com um intervalo mínimo entre elas de oito dias.

Artigo 36 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Presbitério, por maioria simples de votos.

Brasilia, 08 de agosto de 1994

Cartório Mauricio Lemos

Sr. Robson Lemos Rodovalho
Presidente

Cartório Mauricio Lemos

Sr. José Mauro Costa Pereira
Secretário

Cartório Mauricio Lemos

Sra. Élida Ávila Pereira
OAB / DF 11.142 - Advogada

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
DO PRIMEIRO TERMO
SCS Ed. Ant.º Venâncio da Silva - Loja 09/10 - Fone: 223-9965
Oficial: Reicon Augusto de Assunção
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
MICROFILME SOB N.º 13344
ANOTADO À MARGEM DO REGISTRO Nº 2498
DO LIVRO PROTOCOLO.
BRASÍLIA, (DF) 17 AGO 1994
SERVENTUÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL DE CONDÔMINOS

Ficam convidados os Srs. Condôminos para a Assembléia Geral a realizar-se no dia 20 de agosto de 1994, às 11:00 horas, na sede social da Administradora, na Av. Pres. Wilson, 231, 17º andar, nesta cidade, a fim de deliberar acerca da seguinte Ordem do Dia: (i) alteração da redação do art. 8º do Regulamento do Fundo, para reduzir a Taxa Básica de Administração dos atuais 2,5/8% para 0,5% ao ano e incluir os parágrafos segundo e terceiro, visando autorizar a Administradora a reduzir, a seu critério, o percentual da Taxa Básica de Administração; e (ii) outros assuntos de interesse geral do Fundo.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1994
Banco Cindam S.A.
ROBERTO JOSÉ STEINFELD
BRUNO SCHARFSTEIN

(Nº 26.972 - 12/8/94 - R$ 100,80)
(DIAS: 15, 16 e 17/8/94)

Comunidade Evangélica Apostólica Sara Nossa Terra

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Conforme Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 08 de agosto de 1994, foi decidido haver mudanças no Estatuto da Comunidade Evangélica Apostólica Sara Nossa Terra, nos artigos transcritos a seguir: arts. 1º, 2º, 3º e 29, uma vez que mudou-se o nome da referida entidade. Alterou-se ainda, o Parágrafo único do artigo 17, pois a Diretoria passou a contar com membros extra-locais; foram criados os cargos de Segundo Secretário e Segundo Tesoureiro, o que implicou na inclusão de dois novos artigos, os quais tratam das atribuições dos respectivos cargos, sendo estes os artigos 23 e 25. De acordo com a última mudança o artigo 23 passa a ser 24; o artigo 24 passa a ser 26 e assim sucessivamente, sendo que, no antigo artigo 28, o qual passa a artigo 30, onde lia-se artigo 29 e 33, leia-se artigo 31 e 35. Alterou-se ainda, o Parágrafo único do antigo art. 29, o qual passou a artigo 31.

Brasília-DF, 8 de agosto de 1994
ROBSON LEMOS RODOVALHO
Presidente

(Nº 27.001 - 12-8-94 - R$ 50,40)

17 AGO 1994

Cooperativa Mista de Trabalho e de Cultura Empresarial Ltda.

EXTRATO DE ESTATUTO

Grafin-Grupos de Autofinanciamento de Automóveis Ltda.

DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO
TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE SOCIETÁRIO

ANDRÉ FERNANDES MARIANO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, a Rua Cel. Eurico de Souza Gomes Filho, 301 - Cobertura 2 - Barra da Tijuca, portador da Carteira de Identidade de Identidade nº 07911598-6, expedida pelo IFP e CPF nº 002.027.567-69, com experiência empresarial de 04 (quatro) anos na Delsul Comércio e Mecânica Ltda. (Concessionária FIAT Autorizada) e NILSON BERNARDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, à Rua Carlos Oswald, 230, Apto. 601 - Barra da Tijuca, portador da Carteira de Identidade nº 1286172, expedida pela SSP/PE e titular do CPF nº 879.590.628-20, com experiência de 08 (oito) anos como Gerente da FIAT Administradora de Consórcio Ltda, por intermédio da presente declaração de propósito DECLARAM a sua intenção de adquirir o controle societário da Administradora Consorcial GRAFIN-GRUPOS DE AUTOFINANCIAMENTO DE AUTOMÓVEIS LTDA., sediada a Av. Graça Aranha, 81, salas 903, 908 e 909, Castelo, Rio de Janeiro cujo Capital Social e respectivo Patrimônio Líquido, com data base em 30.06.94, são respectivamente, CR$ 63.712.127,77 e CR$ 304.406.083,32. Cuja concretização do negócio depende ainda da aprovação do Banco Central do Brasil, conforme previsto no contrato de compra e venda firmado entre as partes. DECLARAM ainda que, para tanto, o percentual de participação de ANDRÉ FERNANDES MARIANO é de 70% (setenta por cento) cabendo os 30% (trinta por cento) restantes a NILSON BERNARDO DOS SANTOS, cabendo aos dois signatários a Administração da sociedade civil que remanesce com a mesma denominação, sendo que os DECLARANTES não possuem quaisquer restrições cadastrais e desfrutam de reputação ilibada e, ainda, que não foram e não estão sendo responsabilizados em ação judicial ou processo administrativo junto ao Poder Público, capaz de impedí-los de dar curso ao presente empreendimento. Esclarecem, ainda, que nos termos da regulamentação em vigor, as eventuais objeções a presente declaração por parte de quaisquer interessados deverão ser encaminhadas diretamente ao Banco Central do Brasil, no endereço abaixo, devidamente identificadas, juntamente com toda a documentação comprobatória, no prazo de até 30 (trinta) dias após esta publicação, esclarecido que os postulantes terão, na forma da legislação vigente, direito de vistas ao respectivo processo. BANCO CENTRAL DO BRASIL - Delegacia Regional do Rio de Janeiro - Avenida Presidente Vargas, 730 - Centro, CEP nº 20071-001, Rio de Janeiro - Protocolo nº 94.00366833. Rio de Janeiro, RJ, 04 de agosto de 1994. ANDRÉ FERNANDES MARIANO e NILSON BERNARDO DOS SANTOS.

(Nº 26.674 - 8/8/94 - R$ 327,60)
(DIAS: 9, 15 e 22/8/94)

L.F. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CGC: 88.855.162/0001-09

COMUNIDADE EVANGÉLICA APOSTÓLICA

2.º OFICIO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
13344

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos oito dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e noventa e quatro, às 20:00 horas, na sede da COMUNIDADE EVANGÉLICA, situada à EQS 102/103, Bloco "A", nº 25, 1º Pavimento, Brasília-DF, reuniram-se os sócios abaixo: Robson Lemos Rodovalho, Benedito Carlos Gomes, José Mauro da Costa Pereira, Francisco Augusto de Almeida Neto, Ana Maria B. Almeida, Maria Marques de Lima, Silvério Peres, Geraldo Osório de Alcântara Silva, Rosângela Marieta da Silva Freitas, Juan Ramon Freitas, Maria Lúcia de Brito Rodovalho, João Fernandes da Silva, Leice Mattioli Gusmão da Costa Pereira, Rosirene Rodovalho Peres, Roseli de Fátima Marques de Lima Dutra, Domingos Carlos Dutra, Asael Souza, Hugo César Villar de Jesus, para conforme instrumento convocatório, deliberarem sobre a eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal, uma nova denominação social para a **COMUNIDADE EVANGÉLICA APOSTÓLICA**, efetuar algumas alterações no estatuto, criação de filial em Curitiba-PR, Goiânia-GO, São Luiz-MA, Itajubá-MG, Campo Grande-MS e Maceió-AL e análise do balancete da entidade. O Presidente Sr. Robson Lemos Rodovalho, designou a mim Rosângela Marieta S. Freitas, para secretaria formando a mesa. Em seguida, Robson Lemos Rodovalho comunicou à Assembléia Geral Ordinária que alguns membros da Diretoria pediram exoneração de seus cargos antes do vencimento de seus mandatos. Passou-se então, à eleição de uma nova Diretoria. Ficou aprovado, por unanimidade, para o cargo de Presidente, o Sr. Robson Lemos Rodovalho; para o cargo de Vice-Presidente foi eleia a Sra. Maria Lúcia de Brito Rodovalho; para o cargo de Primeiro Secretário foi eleito o Sr. José Mauro da Costa Pereira, para o cargo de Segundo Secretário foi eleito o Sr. Francisco Augusto de Almeida Neto; foi eleita para o cargo de Primeira Tesoureira, a Sra. Maria Marques de Lima e para o cargo de Segundo Tesoureiro, o Sr. Hugo César Villar de Jesus. Em seguida, passou-se à eleição do Conselho Fiscal. Elegeu-se para primeiro, segundo e terceiro membro, os Srs. Domingos Carlos Dutra, Asael Souza e Juan Ramon Freitas. O Pr. Robson Lemos Rodovalho sugeriu a alteração do nome da Comunidade Evangélica Apostólica, para Comunidade Evangélica Apostólica Sara Nossa Terra, uma vez que este representa uma visão mais ampla da Igreja; e ainda, o "nome fantasia": **Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra**. Ficou aprovada, por unanimidade, a alteração do ítem razão social, e o "nome fantasia", verificando-se assim, a alteração dos artigos 1º, 2º, 3º e 29 de seu Estatuto, os quais passaram a vigorar com a seguinte redação: Artigo 1º - Fica instituida com sede e foro 25, 1º Pavimento, CEP 70330-400, a **COMUNIDADE EVANGÉLICA APOSTÓLICA SARA NOSSA TERRA** que é uma Associação Religiosa sem qualquer fim lucrativo, sem interesses politicos-partidários, nem preconceitos de cor ou raça, a qual se regerá por este Estatuto e pelas leis em vigor. PARÁGRAFO ÚNICO: A **COMUNIDADE EVANGÉLICA APOSTÓLICA SARA NOSSA TERRA**, poderá anida abrir filiais e escritórios em todo território nacional e internacional. Artigo 2º - A **COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA**, é uma igreja que tem por fim promover a pregação do Evangelho do Nosso Senhor Jesus Cristo, a promoção social e a promoção cultural, sem

finalidade lucrativa. Artigo 3° - A **COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA**, poderá ainda para obtenção de seus objetivos, sem finalidade lucrativa; RELIGIOSOS: Estabelecer igrejas; Promover a pregação do Evangelho do Senhor Jesus Cristo através de Rádio, Televisão, Livraria, Editoras, Programas ao Ar Livre, em Praças e Cultos em Tendas, e através de outros meios de comunicação possíveis; Ordenar e instituir Pastores, Diáconos e Obreiros, e qualquer outra atividade que julgar conveniente para obtenção de seus objetivos. SOCIAIS: Fundar e manter Orfanatos para amparo às crianças e adolescentes carentes; Casas de recuperação para viciados e delinqüentes; Internatos para moças; Casas de prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiências e a integração no mercado de trabalho; Creches; Restaurantes para atender ao menor carente; Casas com a finalidade de proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescênçiae à velhice; Hospitais, Clínicas Médicas e Dentárias; e qualquer outra obra social necessária ao desenvolvimento social da comunidade, incluindo Fundações. CULTURAIS: Estabelecer e manter escolas, Faculdades, Fundações; Promover cursos para a alfabetização de adultos; Cursos Profissionalizantes, Projetos Ecológicos e ainda outras atividades que se fizerem necessárias para o desenvolvimento cultural da comunidade. § 1°: As obras criadas e mantidas pela COMUNIDADE poderão, sempre a critério da Diretoria, ter o seu próprio Estatuto. § 2°: A COMUNIDADE não fará remessas de dinheiro para fora do país. Todos os seus recursos serão aplicados no Brasil. Artigo 29 - A **COMUNIDADE EVANGÉLICA APOSTÓLICA SARA NOSSA TERRA** somente poderá ser dissolvida em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especificamente para este fim e à qual compareça em primeira convocação o mínimo de dois terços dos sócios, em segunda convocação metade mais um e, em terceira convocação qualquer número, respeitando-se entre as convocações um intervalo mínimo de oito dias. PARÁGRAFO ÚNICO: a dissolução da COMUNIDADE somente poderá se proceder se houver um acordo entre o Presbitério, a Diretoria e metade dos sócios presentes na Assembléia Geral. E, no caso da dissolução ou extinção, o patrimônio será destinado a instituição registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. Em seguida, de acordo com a mudança do nome Associação e consequente amplitude de suas atividades o Sr. Robson Lemos Rodovalho sugeriu as seguinte mudanças no Estatuto, tendo sido essas, aprovadas pela maioria dos votos da Assembléia: foi suprimido o PARÁGRAFO ÚNICO do Art. 17, uma vez que a Diretoria passou a contar com membros extra-locais; foram criados os cargos de Segundo Secretário e Segundo Tesoureiro, o que implicou na inclusão de dois novos artigos, que tratam das atribuições dos respectivos cargos, sendo estes os artigos 23 e 25. De acordo com a última mudança, o artigo 23 passa a ser 24; o artigo 24 passa a ser 26, e assim sucessivamente, sendo que no antigo artigo 28, o qual passa a artigo 30, onde lia-se artigo 29 e 33, leia-se artigo 31 e 35. Alterou-se ainda o PARÁGRAFO ÚNICO do antigo artigo 29, o qual passou a artigo 31, ***in verbis***: "PARÁGRAFO ÚNICO: a dissolução da Comunidade somente poderá se proceder se houver um acordo entre o Presbitério, a Diretoria e a metade mais um dos sócios presentes na Assembléia Geral". Passou-se então, à ordem que diz respeito à criação de filiais. Foi aprovado, por unanimidade, a criação de uma filial nas respectivas cidades: Curitiba-PR, com sede à Rua Dom Alberto Gonçalves n° 1000, Bairro Bom Retiro, CEP: 80520-270; Goiânia-Go, com sede à Rua 72 n° 323, Centro, CEP: 70001-270; São Luiz-MA, com sede à Av. Venceslau Braz, n° 165, Bairro Camboa, CEP: 65020-640; Itajubá-MG, com sede à Rua Dário Moreira da Gama, n° 201, Bairro Varginha, CEP: 37500-000; Campo Grande-MS, com sede à Av. Mato Grosso n° 26, Centro, CEP: 79002-230 e

Maceió-AL, com sede à Rua Campos Teixeira nº 1207, Ponta Verde, CEP: 57030-370. Passou-se então à análise do balancete da entidade, o qual foi aprovado pela maioria dos votos da Assembléia. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata, a qual lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente e por mim Secretária na presença de todos

Robson Lemos Rodovalho
Presidente

Rosângela M. da Silva Freitas
Secretária

Lista de Presença na Assembléia Geral Ordinária de 08 de agosto de 1994.

Benedito Carlos Gomes

José Mauro da Costa Pereira

Francisco Augusto de Almeida Neto

Ana Maria B. Almeida

Maria Marques de Lima

Silvério Peres

Geraldo Osório de Alcântara Silva

Juan Ramon Freitas

Maria Lúcia de Brito Rodovalho

João Fernandes da Silva 314

Leice Mattioli Gusmão da Costa Pereira

Rosirene Rodovalho Peres

Roseli de Fátima Marques de Lima Dutra

Domingos Carlos Dutra

Asael Souza

Hugo César Villar de Jesus

Livro:015
Fls.095

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS — COMARCA DE PADRE BERNARDO

MUNICÍPIO DE MIMOSO DE GOIÁS

Cartório do 1.º Ofício, Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protesto e Tabelionato de Notas

Vivaldo Paiva Filho
SUB-OFICIAL

Vivaldo Paiva
OFICIAL VITALÍCIO

Ofício Reg. de Imóveis e Tabelionato de Notas — Vivaldo Paiva — OFICIAL — Vivaldo Paiva Filho — SUBOFICIAL — Mimoso de Goiás - GO

PROCURAÇÃO, bastante que faz a COMUNIDADE EVANGÉLICA APOSTÓLICA SARA NOSSA TERRA, na forma abaixo:

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração virem, que no ano de mil novecentos e noventa e seis (1996), aos dez (10) dias do mês de Dezembro, nesta cidade de Mimoso de Goiás, Comarca de Padre Bernardo, Estado de Goiás, perante mim Suboficial, compareceu como outorgante a COMUNIDADE EVANGÉLICA APOSTÓLICA SARA NOSSA TERRA, com sede à EQS 102/103, Bloco "A" 1º Pavimento, em Brasília-DF., inscrita no CGC/MF sob nº37.117.322/0001-25, neste ato legalmente representada por seu Presidente o Sr. ROBSON LEMOS RODOVALHO, brasileiro, casado, pastor evangélico, C.I. 1.854.910-SSP-DF, CIC.117.703.681-91, e pela sua primeira Tesoureira, Srta. MARIA MARQUES DE LIMA, brasileira, solteira, administradora, CI.1.590.734-SSP-DF, CIC.133.365.331-04, ambos residentes e domiciliados na cidade de Brasília-DF., conforme estatuto registrado sob nº13.344, no Cartório de 2º Oficio de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Brasília-DF., e da Ata da Assembléia Geral Ordinária de 08.08.94, dos quais ficam uma via aqui arquivados; reconhecidos pelos próprios de mim, Suboficial, das testemunhas adiante assinadas, perante as quais por eles outorgantes me foi dito que por este instrumento e na melhor forma de direito nomeiam e constituem seus bastante procuradores MARCOS DA SILVA ROLAND, brasileiro, casado, pastor evangélico, CI. 255.610-SSP/MS., CIC.313.175.231-53; residente e domiciliado à Av. Pedro Celestino, 53 Dom Aquino/MT; MÁRIO DONATO PINHEIRO DE CARVALHO, brasileiro, casado, Pastor evangélico, CI.700.225.711-6-SSP/RS.; CIC.092.319.860-15, residente e domiciliado à Rua Guaicurus, 470 Centro - Jaciara/MT., e CARLOS ROBERTO NÓBREGA, brasileiro, solteiro, Contador, RG.350.415-SSP/MS, CIC. 518.335.141-49, residente e domiciliado à Av. Antonio F. Sobrinho, 2501, Centro, Jaciara/MT; aos quais confere amplos e especiais poderes para gerir e administrar ativa e passivamente a filial de Jaciara/MT., com sede à Rua Guaicurus, 470 ; podendo representá-la perante as repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, seus Departamentos e Secretarias, Pessoas Físicas e Jurídicas, de direito Público ou Privado, Sociedades de Economia Mista, Estatais, Paraestatais, Receita Federal, Ministérios, Delegacia Regional do Trabalho, Sindicatos, Comércio e Indústria, nos Bancos e Estabelecimentos de Crédito em Geral, inclusive o BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRB-BANCO DE BRASÍLIA, BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS-BRADESCO S/A, e onde com esta se apresentar e for necessário, podendo: requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, apresentar e assinar quaisquer guias, requerer certidões, alvarás diversos e demais autorizações, abrir, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, pagar e ou receber importâncias, seja a que título for, dar e aceitar recibos e quitações, promover e efetuar endossos e avais em títulos para desconto bancários, assinar borderaux, admitir e ou demitir empregados, assinar e ou dar baixa em carteiras de trabalho, fixar ordenados e atribuições, promover e efetuar alteração de anotações em carteiras de trabalho, nomear preposto junto à DELEGACIA DO TRABALHO E OU JUNTA DE CONCILIAÇÃO DE JULGAMENTO, abrir, movimentar e ou liquidar contas correntes, emitir, endossar, requerer, descontar e assinar cheques, verificar saldos, fazer depósitos e retiradas, solicitar extratos de contas e talões de cheques, assinar contratos, distratos e aditivos contratuais de prestações de serviços, ajustar cláusulas e condições, participar de concorrências públicas e ou particulares, tomadas de preço, cartas-convites, retirar Editais, participar de abertura de licitações, Ad-acordar, discordar, interpor recursos, prestar declarações e informações, constituir advogados com poderes Ad-Judicia, e os mais necessários perante qualquer Instância, Foro ou Tribunal, em juízo ou fora dele, enfim, praticar todos os demais atos aos fins deste mandato, inclusive Substabelecer. OS OUTORGADOS SOMENTE PODERÃO AGIR EM CONJUNTO , DOIS A DOIS. VETADO COMPRA E VENDA DE BENS PATRIMONIAIS SEM AUTORIZAÇÃO DA MATRIZ. E de como assim o disseram do que dou fé, lavrei este instrumento, que lhes sendo lido, aceitaram e assinaram. Dispensado as testemunhas conforme faculta a Lei 6.952 de 06.11.81. Eu, Vivaldo Paiva Filho, o Suboficial, a escrevi, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. (ass.)Vivaldo Paiva Filho,Robson Lemos Rodovalho e Maria Marques de Lima. NADA MAIS havia no original que bem fielmente por mim transcrito, tudo que nele continha o qual me reporto e dou fé.

EM TEST.....DA VERDADE.
VIVALDO PAIVA FILHO-SUBOFICIAL
Vivaldo Paiva Filho

Ofício Reg. de Imóveis e Tabelionato de Notas — Vivaldo Paiva — OFICIAL — Vivaldo Paiva Filho — SUBOFICIAL — Mimoso de Goiás

Cartório do 1.º Ofício, Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protesto e Tabelionato de Notas

Rua 03 - Quadra 08 - Lote 07 - Mimoso de Goiás - GO.
Telefone: (061) 663-1110

Mimoso de Goiás, de de 199___

Prezado Colega

Tenho o prazer de lhe enviar, para os seus arquivos, meu sinal público e assinatura, bem como de meu Substituto.

Atenciosamente,

VIVALDO PAIVA
Oficial Vitalício e Tabelião

Em Test.º da Verdade

Vivaldo Paiva - Oficial Vitalício e Tabelião

Em Test.º da Verdade

Vivaldo Paiva Filho - Suboficial e Escrevente

Relação Diretoria Brasília

XI 31

RELAÇÃO DA ATUAL DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA COMUNIDADE EVANGÉLICA APOSTÓLICA SARA NOSSA TERRA ELEITA EM ASSEMBLÉIA GERAL EM 07 DE JANEIRO DE 1.997.

DIRETORIA

Presidente:

Mário Donato Pinheiro de Carvalho
Brasileiro, Casado, Pastor
RG: 700.225.711-6 SSP/RS
CIC: 092.319.860-15
Rua Juruce, 1.686
Jaciara - MT.

Vice Presidente:

Silvia Nascimento de Carvalho
Brasileira, Casada, Pastora
RG: 50270398-41 SSP/RS
CIC: 221.249.850-00
Rua Juruce, 1.686
Jaciara - MT

1º Secretário

Marcelo de Avila Fonseca
Brasileiro, Casado, Contador
RG: 621.943 SSP/MT
CIC: 420.062.601-20
Rua Moema, 1.466
Jaciara - MT.

2º Secretário

Silvânia da Silva Nóbrega
Brasileira, Casada, Aux. de Escrevente
RG: 1197617-9 SSP/MT
CIC: 866.180.321-72
Av. Antônio F. Sobrinho, 1.120 Aptº 03
Jacira - MT

Lúcia Victor Coelho
TABELIÃ
Carlos Victor de Oliveira
Isabel C. V. C. J. Nogueira
SUBSTITUTOS
Sara Lúcia Victor C. Aguiar
Saturnino M. Victor Coelho
Cléa Victor Coelho
Caly V. Coelho da Silva
Vassia J. Victor Coelho

1º Tesoureiro

Carlos Roberto Nóbrega
Brasileiro, Casado, Contador
RG: 350.415 SSP/MS
CIC: 518.335.141-49
Av. Antônio F. Sobrinho, 1.120 Aptº 03
Jaciara - MT

2º Tesoureiro

Fábio Valeiro
Brasileiro, Casado, Empresário
RG: 613.137 SSP/MT
CIC: 432.769.461-49
Av. Antônio F. Sobrinho, 1.670
Jaciara - MT

CONSELHO FISCAL

1º Membro

João Medeiros Ramos Neto
Brasileiro, Solteiro, Instrutor de Informática
RG: 940.670 SSP/MT
CIC: 622.113.071-91
Av. Antônio F. Sobrinho, 1.471
Jaciara - MT

2º Membro

Adriana Lageman
Brasileira, Solteira, Fisioterapeuta
RG: 666.132 SSP/MT
CIC: 180.911.948-03
Av. Antônio F. Sobrinho, 2.501
Jaciara - MT

3º Membro

Naide Miriam Scherer
Brasileira, Divorciada, Empresária
RG: 637.409 SSP/RS
CIC: 568.657.081-72
Av. Antônio F. Sobrinho, 2501
Jaciara - MT

Apresentado hoje às 14:00 horas
Página 037 do Protocolo
sob nº 298 ordem 094
matrícula R/298 do livro nº A-3
sob nº
Jaciara 19 de junho de 1997
O OFICIAL DO REGISTRO
Sely Victor Coêlho da Silva
ESCREVENTE JURAMENTADA
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
JACIARA — MT

Lúcia Victor Coêlho
TABELIÃ
Curico Victor de Oliveira
Isabel C. V. C. J. Nogueira
SUBSTITUTOS
Vera Lúcia Victor C. Aguia
Saturnino M. Victor Coêlho
Cléa Victor Coêlho
Cely V. Coêlho da Silva
Tassia J. Victor Coêlho

2.º OFICIO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CAMPINA GRANDE - PARAÍBA
14193

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMUNIDADE EVANGELICA APOSTÓLICA SARA NOSSA TERRA. Aos treze de Fevereiro de Hum Mil Novecentos e Noventa e Cinco, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Comunidade, os Senhores Sócios:Robson Lemos Rodovalho,Maria Lúcia de Brito Rodovalho, Francisco Augusto de Almeida Neto, Ana Maria de Brito Almeida, Vanilse Soares Santana, Domingos Carlos Dutra,Maria Marques de Lima, Silverio Peres de Lima, Juan Ramon Freitas, Rosirene Rodovalho Peres, Rosangela Marieta da Silva Freitas, João Fernandes da Silva, Jose Mauro da Costa Pereira, Asael Souza , Geraldo Ozório Alcântara Silva, Aldeniza C. C. Fernandes, Jose Fernandes da Silva, Cláudia Elisa de Oliveira, Heres Maria Oliveira da Silva, Antonio Márcio Vilela Jajah, Roselí de Fátima Marques de Lima Dutra, e Divino Soares da Silva, conforme instrumento convocatório, publicado em Jornal de grande circulacão desta Capital, para deliberarem acerca da criacão de novas Filiais. O presidente, Sr. Robson Lemos Rodovalho, dando início aos trabalhos, designou a mim, Jose Mauro da Costa Pereira, para secretariar a presente Assembleia. Em seguida, o Sr. Robson Lemos Rodovalho, fez uma breve explanacão sobre a situacão atual das filiais abertas anteriormente, apresentando um relatório geral de ambas e dando como positivo o desenvolvimento das mesmas. Feito isto, apresentou para os senhores sócios, proposta para criacão de mais filiais, que atualmente já se encontram sob a supervisão da Comunidade Evangelica Sara Nossa Terra, necessitando legalizar o funcionamento das Igrejas, uma vez que as mesmas possuem um número considerável de membros. Colocada em votacão a ordem do dia, ficou aprovada por maioria absoluta dos votos a criacão das seguintes Filiais: "FORTALEZA-CE",com sede a Avenida João Pessoa nº 3344, Bairro Benfica, CEP.60435-680;"CAMPINA GRANDE-PB",com sede a Rua Miguel Couto nº 291 Centro,CEP.58101-050; "ALFENAS-MG", com sede a Rua 13 de Maio nº 852, CEP.37130-000; "SÃO LOURENÇO-MG", com sede a Rua Dr. Olavo Gomes Pinto nº 249 Centro, CEP.37470-000; "OURO FINO-MG", com sede a Rua Americo Rossi nº 70 Centro, CEP.37570-000; "UBERABA-MG", com sede a Rua Bernardo Rossi nº 31, Bairro São Benedito, CEP.38022-210; "PORTO MURTINHO-MS", com sede a Rua Cel. Ponce nº 769, CEP.79280-000; "JACIARA-MT", com sede a Avenida Antonio Ferreira Sobrinho nº 1040-B Centro, CEP.78820-000; "RIO VERDE DE MATO GROSSO-MS",com sede a Rua Almirante Barroso nº 755 Centro, CEP.79480-000; "PONTA GROSSA-MS", com sede a Rua Alberto de Oliveira nº 159, Bairro Nova Rússia, CEP.54053-330; "DOM AQUINO-MT", com sede a Avenida Cuiabá nº 145 Centro, CEP.78830-000; "ANALANDIA-SP", com sede a Avenida Hum nº 746 Centro, CEP.13550-000; "DRACENA-SP", com sede a Avenida Presidente Rosevelt nº 763, CEP.17900-000; "CAXIAS DO SUL-RS", com sede a Rua Rodrigues Alves nº 1035, Bairro Cruzeiro, CEP.95070-700; "JOINVILLE-SC", com sede a Rua Otto Boehm nº 230 - fundos - Centro, CEP.89201-700; "CRICIUMA-SC", com sede a Av. Centenário nº 4026, sobreloja, Centro, CEP.88801-001; "SÃO CAETANO DO SUL-

2.º OFICIO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
DAS FICHAS COPIA ARQUIVADA EM MICROFILME SOB N.º 14193 -

SP", com sede a Alameda Araguaia nº 180 Bairro Santa Maria, CEP.09560-580; "NOVA FRIBURGO-RJ", com sede a Rua Presidente Vargas nº 93 Bairro Olaria, CEP.28623-410; "NOVA FRIBURGO-RJ",com sede a Rua Euclides Solon de Pontes nº 51 Centro, CEP.28625-020; "CORDEIRO-RJ", com sede a Rua Coronel Jose Olímpio de Carvalho nº 375, CEP.28540-000. Ficou aprovado tambem por unanimidade de votos, a sugestão levantada pelo Pastor Divino Soares da Silva, de oficializar a situacão do núcleos que funcionam nas cidades Satelites como igrejas estruturadas físico e financeiramente. Desta forma, o Distrito Federal passa a ter as seguintes filiais: "SOBRADINHO-DF", com sede a Qd.12, Comercio Local 07, salas 101,102,103,104,105,106,107,108,109 e 110, subsolo, CEP.73010-120; "SAMAMBAIA-DF",com sede a QS.108 conjunto 08 lotes 1/2, loja 02, CEP.72320-088; "FORMOSA-GO", com sede a Rua Honório Lobo nº 461, CEP.73800-000. O Sr. Robson Lemos Rodovalho, após a votacao da ordem do dia, informou aos presentes a mudanca de endereco da Comunidade Evangelica Filial Maceió-Al para Rua Tito de Barros nº 53 Poco, CEP.57025-700. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Robson Lemos Rodovalho deu por encerrada a presente reunião, cuja ata lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

ROBSON LEMOS RODOVALHO
Presidente

JOSE MAURO DA C.PEREIRA
Secretário

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
DO DISTRITO FEDERAL
SCS Ed. Adm.º Venâncio de Silva - Lojas 6/10 Fone: 223-9988
Oficial: Renaon Augusto de Assunção
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
MICROFILME SOB N.º 14193 -
ANOTADO A MARGEM DO REGISTRO Nº 2438 -
DO LIVRO PROTOCOLO.
BRASILIA, (DF)
10 MAR 1995
SERVENTUÁRIO

Copia da ata da Diretoria Jaciara

Ata de Assembléia Inaugural da Comunidade Evangélica Apostólica Sara Nossa Terra de JACIARA - MT. Aos Treze dias do mês de Fevereiro de Hum Mil Novecentos e Noventa e Cinco, reuniram-se à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1.040-B Centro, Jaciara, MT, os senhores: Pr. Mário Donato Pinheiro de Carvalho, Brasileiro, casado, Pastor, rua Jurucê, 1686; Pra. Silvia Nascimento de Carvalho, Brasileira, casada, Pastora, rua Jurucê, 1686; Naide Miriam Scherer, Brasileira, divorciada, Empresária, Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 2.501; Adriana Lageman, Brasileira, Solteira, Fisioterapeuta, Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 2.501; Dalva Moura Schwenk, Brasileira, Viúva, Aposentada, Rua Guaicurus, 360; Miltes Moura Schwenk, Brasileira, Solteira, Empresária, Rua Guaicurus 360; João Medeiros Ramos Neto, Brasileiro, Solteiro, Instrutor de Informática, Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1471; Fábio Valeiro, Brasileiro, Casado, Empresário, Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1670; Amarivane Canedo da Silva Valeiro, Brasileira, Casada, Empresária, Av. Antônio Ferreira Sobrinho 1670; Marcos Bronze, Brasileiro, Solteiro, Obreiro, Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1120 Apto. 5; Marlene de Oliveira Tanaka, Brasileira, Casada, Bancária, Rua Caiçara 1946; Silvia Ferreira, Brasileira, Casada, do Lar, Av. Piracicaba, 1110; Silvia Rezende, Brasileira, Divorciada, Empresária, Av. Antônio Ferreira Sobrinho 1120 Apto. 1; Daniela Cristiani Cordero, Brasileira, Solteira, Estudante, Rua Moema 1676; Anderson Takada, Brasileiro, Solteiro, Comerciante, Rua Barterá 961, com o fim específico de inaugurar a **Comunidade Evangélica Apostólica Sara Nossa Terra,** com sede nesta cidade à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1.040-B, portadora do CGC/MF nº 37.117.322/0026-83, criada aos Treze dias do mês de Fevereiro do ano de Hum Mil Novecentos e Noventa e Cinco, conforme Registro no Cartório de Títulos de Brasília-DF, sob nº 13344, em 17 de Agosto de 1.994. **A Comunidade Evangélica Apostólica Sara Nossa Terra de Jaciara-MT**, usara o nome Fantasia de **Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra**, conforme consta do seu Cartão de CGC. Por se tratar de uma Igreja Filial, a associação será regida pelos Estatutos da Matriz, registrado sob nº 13344 em 17 de Agosto de 1.994, no 2º Cartório de Títulos e Documentos do DF., e por sua diretoria, cuja Ata da eleição está registrada sob nº 13344 de 17 de Agosto de 1.994, no 2º Cartório de Títulos e Documentos do DF. Nesta ocasião, fica estabelecido entre os presentes, que o Presbitério desta Igreja, será representado pelo Pastor Mário Donato Pinheiro de Carvalho e sua esposa Pra. Silvia Nascimento de Carvalho, já anteriormente qualificados e indicados pelo Coordenador da Região ou em Ata de Criação da Filial, aos quais competem as funções representativas e administrativas, bem como a execução dos cultos e cerimonias religiosas da Igreja. Nada mais havendo a

Mário Victor Coelho
TABELIÃ

Cristo Victor de Oliveira
Isabel C. V. C. J. Nogueira
SUBSTITUTOS

Vera Lúcia Victor C. Nogueira
Saturnino M. Victor Coelho
Cléa Victor Coelho
Cely V. Coelho da Silva
Tassia J. Victor Coelho

36
TTI Reg

tratar, encerram-se os trabalhos para que se lavre a Ata, a qual segue assinada por todos os presentes.

Pra. Mário Donato Pinheiro de Carvalho **Pra. Silvia Nascimento de Carvalho**

Lista de Presença na Assembléia Inaugural de 13 de Fevereiro de 1.995.

Naide Miriam Scherer
Adriana Lageman
Dalva Moura Schwenk
Miltes Moura Schwenk
João Medeiros Ramos Neto
Fábio Valeiro
Amarivane Canedo da Silva Valeiro
Daniela Cristiane Cordero
Marlene de Oliveira Tanaka
Marcos Bronze
Anderson Takada
Silvia Ferreira
Silvia Rezende

Apresentado hoje às 14:00 horas
Página 037
sob nº 298 do Protocolo
matrícula sob nº R/298 094 do Livro nº A-3
Jaciara 19 junho 06 de 19 97
OFICIAL DO REGISTRO
Selg Victor Coêlho de Silva
ESCREVENTE JURAMENTADO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
JACIARA — MT

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Selg Victor Coêlho
Tabelião
Escreventes Juramentados

Ata de assembléia inaugural da Comunidade Evangélica Apostó
Sara Nossa terra de Jaciara - MT. Aos treze dias do mês de Fevereiro de hum
mil novecentos e noventa e cinco, reuniram-se à Av. Antônio Ferreira Sobrin
nº 1.040-B, Jaciara - MT, os Senhores. Pr. Mário Donato Pinheiro de Carvalho, Bra
leiro, casado, Pastor, rua Juruci 1686; Pra. Sílvia Nascimento de Carvalho, Bra
leira, casada, Pastora, rua Juruci 1686; Naide Miriam Schurer, Brasileira, divorciada
empresária, av. Antonio Ferreira Sobrinho, 2501; Adriana Lagemann, Brasileira, Solteira
Fisioterapeuta, av. Antonio Ferreira Sobrinho, 2501; Dalva Moura Schwenk, Brasile
viúva, aposentada, Rua Guaicurus 360; Miltes Moura Schwenk, Brasileiro, solteiro, e
presário, Rua Guaicurus 360; João Medeiros Ramos Neto, Brasileiro, solteiro, Inst
tor de informática, av. Antonio Ferreira Sobrinho, 1471; Fábio Valerio, Brasileiro
casado, empresário, av. Antonio Ferreira Sobrinho, 1670; Amarizane Canedo da
Silva Valerio, Brasileira, casada, Empresária, Av. Antonio Ferreira Sobrinho 1670; Ma
cos Bronze, Brasileiro, solteiro, obreiro, av. Antonio Ferreira Sobrinho, 1.120; Mar
lene de Oliveira Tanaka, Brasileira, casada, Bancária, Rua Caiçara 1946; Silvia
Ferreira, Brasileira, casada, do Lar, Av. Piracicaba, 1110; Sílvio Rezende, Brasile
Divorciado, Empresário, av. Antonio Ferreira Sobrinho 1.120 Apto 01; Daniela Ca
tiani Cordeiro, Brasileira, Solteira, Estudante, Rua Moema, 1676; Anderson Takuda
Brasileiro, Comerciante, Rua Barteá 961, com o fim específico de inaugurar a Co-
munidade Evangélica Apostólica Sara Nossa Terra, com sede nesta Cidade à
Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1.040-B, Portadora do C.G.C./M/F nº 37
117.322/0026-83, Criada aos treze dias do mês de Fevereiro do ano de
hum mil novecentos e noventa e cinco, conforme Registro no Cartório de Titul
de Brasília - D.F., sob nº 13344, em 17 de Agosto de 1.994. A Comunidade Eva
gélica Apostólica Sara Nossa Terra de Jaciara - MT, usará o nome Fantasia de
Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra, Conforme Consta do seu Cartão de CGC
Por se tratar de uma Igreja Filial, a associação será regida pelos Estatutos da
matriz, registrada sob nº 13344 em 17 de agosto de 1994, no 2º Cartório de Ti-
tulos e Documentos do D.F., e por sua diretoria, cuja Ata de eleição está registra
da sob nº 13344 de 17 de agosto de 1.994, no 2º Cartório de Titulos e Documento
do D.F. Nesta Ocasião, fica estabelecidos entre os presentes, que o Pastoreio desta
Igreja, será representado pelo Pr. Mário Donato Pinheiro de Carvalho e sua Es
posa Pra. Sílvia Nascimento de Carvalho, já anteriormente qualificados e indi-
cados pelo Coordenador da região ou em Ata de Criação da Filial, aos qua

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL
DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO

CGC

NUMERO DE INSCRIÇÃO: 37.117.322/0026-83

VÁLIDO ATÉ: 30/06/97

ATIVIDADE PRINCIPAL: 6161-

NATUREZA JURIDICA: 16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSAVEL: 117.703.681-91

ÓRGAO DA RF: 0130102 - RONDONOPOLIS

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: COMUNIDADE EVANGELICA APOSTOLICA SARA NOSSA TERRA

NOME DE FANTASIA: CONUNIDADE EVANGELICA SARA NOSSA TERRA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CEL ANTONIO F SOBRINHO	10408	

CEP	BAIRRO / DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78820-000	CENTRO	JACIARA	MT

DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA :
INSTITUICOES RELIGIOSAS

MINISTÉRIO SARA NOSSA TERRA
FAZENDO A HISTÓRIA DA NOSSA GERAÇÃO

COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA JACIARA - MT

DECLARAÇÃO

Declaramos a quem possa interessar que os Diretores e Membros do Conselho Fiscal da Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra, com Sede em Brasília - D.F., e Filial em Jaciara - MT, declaramos que os Diretores e Membros do Conselho Fiscal não recebem nenhum tipo de remuneração pelos seus serviços prestados a essa Comunidade, pois essa Entidade tem os seus Trabalhos totalmente voltados para o trabalho Filantrópicos, caracterizando uma entidade Filantrópica e sem fins lucrativos.

Por ser verdade, assino a mesma .

Com. Evang. Sara Nossa Terra - Jaciara - MT
Pr. Carlos Roberto Nóbrega

37.117.322/0026-03
Comunidade Evang. Apost.
Sara Nossa Terra
Rua Guaicurus, 470
CENTRO - CEP 78.820-000
JACIARA - MT

Relatório das atividades

VI

Jaciara - Mato Grosso, 16 de Junho de 1.997.

"Se o meu povo, que se chama pelo meu nome, se humilhar, e orar e buscar a minha face, e se converter dos seus maus caminhos, então eu ouvirei dos céus, e perdoarei os pecados, e SARAREI A SUA TERRA. II Crônicas 7:14".

Pelos idos anos de 1.993 foi enviado a esta cidade o missionário **MARCOS VÍTOR, da Comunidade Evangélica Apostólica Sara Nossa Terra da Cidade de Campo Grande-MS,** que passou dois anos fazendo um trabalho evangelistico voltado para os jovens desta cidade, trabalho este, que dava ênfase ao relacionamentos familiar, libertação das drogas, da prostituição, libertação de espíritos imundos, etc.. (Mateus 4:23 a 25). Ressalta, que a pregação nos cultos da **Comunidade Evangélica Apostólica Sara Nossa Terra** é voltada para o ensinamentos bíblicos, principalmente as doutrinas Cristãs encontradiças no Novo Testamento, ou seja: Cura Física e espiritual, libertação de espíritos imundos, salvação da pessoa de **Jesus Cristo**, ajuda aos carentes e necessitados (órfãos e viúvas), restauração do caráter, do casamento, do relacionamento entre pais e filhos, comunhão verdadeira entre membros de outras denominações apagando as diferenças doutrinárias.

Assim, após dois anos de trabalho incessante, e contando com mais de oitenta(80) pessoas, **a Comunidade Evangélica Apostólica Sara Nossa Terra de Jaciara**, sentindo necessidade de um casal de Pastores para Auxiliar no trabalho, requisitou da **Comunidade Evangélica Apostólica Sara Nossa Terra de Curitiba-Pr, os Pastores Mário Donato Pinheiro Carvalho e sua Esposa Silvia Nascimento de Carvalho** , que chegaram a esta cidade, juntamente com seus três filhos, Eduardo, Márcio e Guilherme.

No mês de Fevereiro de 1.995. Data no qual foi criada a filial da **Comunidade Evangélica Apostólica Sara Nossa Terra,** como consta em ATA, e também foi escolhida e votada a Diretória no qual ficou como Presidente o **Sr. Pr. Mário Danato Pinheiro de Carvalho, Secretária Daniela Cristiane Cordeiro e Tesoureira Dalva Moura Schwenk**, e desde desta data a **Comunidade Evangélica Apostólica Sara Nossa Terra de Jaciara**, acelerou o trabalho voltado a assistência Social em todas as áreas que o departamento de assistência Social pudesse alcançar.

VI

Atualmente a **Comunidade Evangélica Apostólica Sara Nossa Terra, Filial de Jaciara - MT**, tem como objetivo ajudar famílias carentes, em nossa cidade, prestando assistência Social em vários bairros como Santo Antônio, Jardim Aeroporto, favelas dos sem tetos (saída para Rondonopolis), servindo a comunidade com:

Assistência Espiritual:

- Conhecimento e aprofundamento na Palavra de Deus;
- Cura Física, através do Poder Curador de Deus;
- Relacionamento Familiar;
- Libertação de Espíritos Imundos (Mt. 4:23 à 25);
- Ensinamentos Bíblicos;
- Salvação através da pessoa de Jesus Cristo.

Assistência Natural:

- Ajuda às famílias carentes e necessitados, com cestas básicas, apoio médicos.
- Ajuda no desenvolvimentos e restauração do caráter, e reintegração dessas pessoas na nossa sociedade.
- Ajuda entre pais e filhos nos seus relacionamentos.
- Ajuda para jovens serem libertos de drogas, prostituição, etc.
- Assistência social a várias famílias da Comunidade de Jaciara.

Sendo assim vimos por meio desta solicitar de V. Sas., que nos conceda a essa Entidade Filantrópica, a **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, para que possamos ampliar os nossos trabalhos as áreas, para melhor atender os anseios de todos os necessitados e carentes de assistência Social e Espiritual de Jaciara.

Sem mais para o momento, e na certeza de Vossa compreensão antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

COMUNIDADE EVANGÉLICA APOSTÓLICA SARA NOSSA TERRA

VI

MINISTÉRIO SARA NOSSA TERRA

FAZENDO A HISTÓRIA DA NOSSA GERAÇÃO

COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA JACIARA - MT

Jaciara - Mato Grosso, 16 de Junho de 1.997.

"Se o meu povo, que se chama pelo meu nome, se humilhar, e orar e buscar a minha face, e se converter dos seus maus caminhos, então eu ouvirei dos céus, e perdoarei os pecados, e SARAREI A SUA TERRA. II Crônicas 7:14".

Pelos idos anos de 1.993 foi enviado a esta cidade o missionário **MARCOS VÍTOR, da Comunidade Evangélica Apostólica Sara Nossa Terra da Cidade de Campo Grande-MS,** que passou dois anos fazendo um trabalho evangelistico voltado para os jovens desta cidade, trabalho este, que dava ênfase ao relacionamentos familiar, libertação das drogas, da prostituição, libertação de espíritos imundos, etc.. (Mateus 4:23 a 25). Ressalta, que a pregação nos cultos da **Comunidade Evangélica Apostólica Sara Nossa Terra** é voltada para o ensinamentos bíblicos, principalmente as doutrinas Cristãs encontradiças no Novo Testamento, ou seja: Cura Física e espiritual, libertação de espíritos imundos, salvação da pessoa de **Jesus Cristo**, ajuda aos carentes e necessitados (órfãos e viúvas), restauração do caráter, do casamento, do relacionamento entre pais e filhos, comunhão verdadeira entre membros de outras denominações apagando as diferenças doutrinárias.

Assim, após dois anos de trabalho incessante, e contando com mais de oitenta(80) pessoas, **a Comunidade Evangélica Apostólica Sara Nossa Terra de Jaciara**, sentindo necessidade de um casal de Pastores para Auxiliar no trabalho, requisitou da **Comunidade Evangélica Apostólica Sara Nossa Terra de Curitiba-Pr, os Pastores Mário Donato Pinheiro Carvalho e sua Esposa Silvia Nascimento de Carvalho** , que chegaram a esta cidade, juntamente com seus três filhos, Eduardo, Márcio e Guilherme.

No mês de Fevereiro de 1.995. Data no qual foi criada a filial da **Comunidade Evangélica Apostólica Sara Nossa Terra,** como consta em ATA, e também foi escolhida e votada a Diretória no qual ficou como Presidente o **Sr. Pr. Mário Danato Pinheiro de Carvalho, Secretária Daniela Cristiane Cordeiro e Tesoureira Dalva Moura Schwenk**, e desde desta data a **Comunidade Evangélica Apostólica Sara Nossa Terra de Jaciara**, acelerou o trabalho voltado a assistência Social em todas as áreas que o departamento de assistência Social pudesse alcançar.

Rua Guaicurus, 470 - Centro - CEP 78820-000 - Jaciara - Mato Grosso

MINISTÉRIO SARA NOSSA TERRA
FAZENDO A HISTÓRIA DA NOSSA GERAÇÃO

COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA JACIARA - MT

Atualmente a **Comunidade Evangélica Apostólica Sara Nossa Terra, Filial de Jaciara - MT**, tem como objetivo ajudar famílias carentes, em nossa cidade, prestando assistência Social em vários bairros como Santo Antônio, Jardim Aeroporto, favelas dos sem tetos (saída para Rondonopolis), servindo a comunidade com:

Assistência Espiritual:

- Conhecimento e aprofundamento na Palavra de Deus;
- Cura Física, através do Poder Curador de Deus;
- Relacionamento Familiar;
- Libertação de Espíritos Imundos (Mt. 4:23 à 25);
- Ensinamentos Bíblicos;
- Salvação através da pessoa de Jesus Cristo.

Assistência Natural:

- Ajuda às famílias carentes e necessitados, com cestas básicas, apoio médicos.
- Ajuda no desenvolvimentos e restauração do caráter, e reintegração dessas pessoas na nossa sociedade.
- Ajuda entre pais e filhos nos seus relacionamentos.
- Ajuda para jovens serem libertos de drogas, prostituição, etc.
- Assistência social a várias famílias da Comunidade de Jaciara.

Também o nosso trabalho se dá sem termos recursos de nenhum órgão público municipal ou Estadual, os nossos recursos, como cestas básicas, roupas, agasalhos, vem todos de doações voluntárias dos próprios membros de nossa entidade.

O nosso trabalho se caracteriza Filantropia porque não visamos lucros financeiros para nossa Entidade, mas pelo contrário visamos atender os mais necessitados levando cestas básicas, roupas, mais o mais importantes é que atendemos essas pessoas levando a elas o nome do Senhor Jesus Cristo, também levamos solidariedade, amor, compreensão, coisas que a maioria das nossa sociedade esqueceu de praticar.

Nosso Trabalho como Entidade Filantrópica é atender e procurar dar soluções de maneira coerente e solidaria a pessoas esquecidas e menosprezadas por vários seguimentos da nossa sociedade.

Enquanto o capitalismo extremo opera no nosso País, no nosso Estado e também no nosso município, nós como Igreja e Entidade Filantrópica buscamos ajudar as sociedade mais humilde e porque não dizer mais carente, carente de amor, de compreensão, e mais carente ainda de alimento.

MINISTÉRIO SARA NOSSA TERRA
FAZENDO A HISTÓRIA DA NOSSA GERAÇÃO

COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA JACIARA - MT

No Bairro Santo Antônio a nossa Entidade atende pessoas, nos níveis Espiritual e Material, fornecendo Cestas Básicas, e todas as Terças-feiras, ajudamos a pessoas com reuniões que se realizam na casa da Irmã Cleusa.

No Jardim Aeroporto a nossa Entidade atende também várias famílias, nos níveis Espiritual e material e também todas as terças-feiras temos reuniões que se realizam na casa da Irmã Gene.

Também temos um trabalho na Favela dos sem Teto (Terreno Invadido saída para Rondonopolis), sendo que todas as segundas-feiras nossas equipe, está assistido essas pessoas com ajuda de cesta básicas, roupas, agasalhos, butijões de gás, colchões, e sempre que podemos levamos o tradicional sapão, todas os materias doados vem de ajuda dos nossos próprios membros e também dos comerciantes voluntários como por exemplo, Verdurão da Econômia, Padaria Qui-delicias, Hotel Kana Brava e outros.

Sendo assim vimos por meio desta solicitar de V. Sas., que nos conceda a essa Entidade Filantrópica, a **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, para que possamos ampliar os nossos trabalhos as áreas, para melhor atender os anseios de todos os necessitados e carentes de assistência Social e Espiritual de Jaciara.

Sem mais para o momento, e na certeza de Vossa compreensão antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

Pr. Mário Donato Carvalho

COMUNIDADE EVANGÉLICA APOSTÓLICA SARA NOSSA TERRA

Rua Guaicurus, 470 - Centro - CEP 78820-000 - Jaciara - Mato Grosso

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE

JACIARA

HP
VII

C E R T I D Ã O Nº 214621

Cartório Distribuidor
RUA POTIGUARAS, 1.019
CX. POSTAL 139 . FORUM
CEP 78.820.000 - JACIARA - MT

CERTIFICO, a requerimento de SILVIA NASCIMENTO DE CARVALHO.x.x.x.x.x.x.x.x. (nome do requerente), que revendo os livros de registro e feito deste Cartório Distribuição.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x (Cartório) desde a sua instalação até a presente data, NADA.x.x.x.x.x. constatei da existência de processos contra SILVIA NASCIMENTO DE CARVALHO, CPF-221.243.850-00, RG-502.70398-41-SSP/RS, na área (CRIMINAL).x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Jaciara aos 23 / 06 / 97.

E, eu SANDRA NATALINA SANTANA-Distribuidora. desta Comarca datilografei e assino,

ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO
Comarca de Jaciara

Santana

Sandra Natalina Santana

OBS: Somente terá validade as CERTIDÕES numeradas tipograficamente.

GTJ 02609

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE

JACIARA

VII

C E R T I D Ã O Nº 214622

Cartório Distribuidor
RUA POTIGUARAS, 1.019
CX. POSTAL 139 FORUM
CEP 78.820.000 - JACIARA - MT

CERTIFICO, a requerimento de MARCELO DE AVILA FONSECA.x.
(nome do requerente)
.x.x.x.x.x.x.x.x.x,que revendo os livros de registro e feito deste Cartório Distribuição.x.x.x
(Cartório)
.x.x.x.x.x.x.x.x.x.desde a sua instalação até a presente data, NADA.x.x.x.x constatei da existência de processos contra MARCELO DE AVILA FONSECA, CPF-420.062.601-20, RG-621.943-SSP/MT, na área (CRIMINAL).x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Jaciara aos 23 / 06 / 97 .

E, eu SANDRA NATALINA SANTANA-Distribuidora. desta Comarca datilografei e assino,

ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO
Comarca de Jaciara

Sandra Natalina Santana

OBS: Somente terá validade as CERTIDÕES numeradas tipograficamente.

GTJ 02609

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE

JACIARA

47 VII

Cartório Distribuidor
RUA POTIGUARAS, 1.019
CX. POSTAL 139 FORUM
CEP 78.820.000 - JACIARA - MT

CERTIDÃO Nº 214623

CERTIFICO, a requerimento de MÁRIO DONATO PINHEIRO DE " (nome do requerente) CARVALHO.x.x.x.x.x.que revendo os livros de registro e feito deste Cartório Distribuição.x.x.x (Cartório) .x.x.x.x.x.x.x.x.x...desde a sua instalação até a presente data, NADA.x.x.x.x.x.constatei da existência de processos contra MÁRIO DONATO PINHEIRO DE CARVALHO, CPF-092.319.860 15, RG-700.225.711-6-SSP/RS, na área (CRIMINAL).x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Jaciara aos 23 / 06 / 97 .

E, eu SANDRA NATALINA SANTANA-Distribuidora, desta Comarca datilografei e assino,

ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO
Comarca de Jaciara

Santana
Sandra Natalina Santana

OBS: Somente terá validade as CERTIDÕES numeradas tipograficamente.

GTJ 02609

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE

JACIARA

Cartório Distribuidor
RUA POTIGUARAS, 1.019
CX. POSTAL 139 · FORUM
CEP 78.820.000 - JACIARA - MT

C E R T I D Ã O Nº 214624

CERTIFICO, a requerimento de SILVÂNIA DA SILVA NÓBREGA. (nome do requerente) .x.x.x.x.x.x.x.x.x, que revendo os livros de registro e feito deste Cartório Distribuição.x.x. (Cartório) .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.desde a sua instalação até a presente data, NADA.x.x.x.x.x.constatei da existência de processos contra SILVÂNIA DA SILVA NÓBREGA, CPF-866.180.321-72, RG 1197617-9-SSP/MT, na área (CRIMINAL).x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Jaciara aos 23 / 06 / 97.

E, eu SANDRA NATALINA SANTANA-Distribuidora, desta Comarca datilografei e assino,

ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO
Comarca de Jaciara

Sandra Natalina Santana

OBS: Somente terá validade as CERTIDÕES numeradas tipograficamente.

GTJ 02609

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE

JACIARA

C E R T I D Ã O Nº 214625

Cartório Distribuidor
RUA POTIGUARAS, 1.019
CX. POSTAL 139 FORUM
CEP 78.820.000 - JACIARA MT

CERTIFICO, a requerimento de CARLOS ROBERTO NÓBREGA.x. (nome do requerente) .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.,que revendo os livros de registro e feito deste Cartório Distribuição.x.x (Cartório) .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.desde a sua instalação até a presente data,NADA.x.x.x.x.,constatei da existência de processos contra CARLOS ROBERTO NÓBREGA, CPF-518.335.141-43, RG-' 350.415-SSP/MS, na área (CRIMINAL).x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Jaciara aos 23 / 06 / 97.

E, eu SANDRA NATALINA SANTANA-Distribuidora, desta Comarca datilografei e assino,

Sandra Natalina Santana

ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO
Comarca de Jaciara

OBS: Somente terá validade as CERTIDÕES numeradas tipograficamente.

GTJ 02609

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE

JACIARA

50 VII

CERTIDÃO Nº 214626

Cartório Distribuidor
RUA POTIGUARAS, 1.019
CX. POSTAL 139 FORUM
CEP 78.820.000 - JACIARA - MT

CERTIFICO, a requerimento de FÁBIO VALEIRO.x.x.x.x.x.x.x
(nome do requerente)
.x.x.x.x.x.x.x.x.x,que revendo os livros de registro e feito deste Cartório Distribuidor.x.x.x
(Cartório)
.x.x.x.x.x.x.x.x.x desde a sua instalação até a presente data, NADA.x.x.x.x. constatei da existência de processos contra FÁBIO VALEIRO, CPF-432.769.461-49, RG-613.137-SSP/MT, na área (CRIMINAL).x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Jaciara aos 23 / 06 / 97 .

E, eu SANDRA NATALINA SANTANA-Distribuidora. desta Comarca datilografei e assino,

ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO
Comarca de Jaciara

Sandra Natalina Santana

OBS: Somente terá validade as CERTIDÕES numeradas tipograficamente.

GTJ 02609

VII

JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL
CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO
ANEXO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MARIA IGNEZ PINHEIRO
Oficiala

Bel.: PAULO ROBERTO RODRIGUES DA CUNHA
Oficial Substituto

CARTÓRIO 1º OFÍCIO E TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO MINAÇU DE GOIÁS
COMARCA DE FORMOSO - GO
AUTENTICAÇÃO
Reconheço por semelhança a verdade
12/03/97
VIVALDO PAIVA OFICIAL
VIVALDO PAIVA FILHO - SUBOFICIAL

SELO Nº

CERTIFICA

com referência ao(s) feito(s) abaixo mencionado(s), e **DÁ FÉ QUE,** revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

distribuições CÍVEIS, referentes AÇÕES DE EXECUÇÃO, SUMARÍSSIMO ORDINÁRIA, DESPEJO, EXECUÇÃO FISCAL, FALÊNCIA E CONCORDATA, DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE, RENOVATÓRIA, BUSCA E APREENSÃO, DEPÓSITO, NOTIFICAÇÃO, PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS; COMINATÓRIA, INTERPELAÇÃO, CAUTELARES, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO JUDICIAL, ANULAÇÃO DE CASAMENTO, SEPARAÇÃO DE CORPOS, ALIMENTOS, e demais feitos, feitos às Varas CÍVEIS, FAZENDA, REGISTRO PÚBLICO, FALÊNCIA E CONCORDATA, FAMÍLIA, ACIDENTE NO TRABALHO, desde a data de fundação até 10/02/97 dele verifiquei que *** NADA CONSTA *** contra o nome por extenso e CPF/CGC de:
ROBSON LEMOS RODOVALHO,
(117.703.681/91).
CERTIDÃO EMITIDA EM: 17/02/97
*** VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO
MARIA IGNÊS PINHEIRO
OFICIALA
PAULO ROBERTO R. CUNHA
OFICIAL SUBSTITUTO
BRASÍLIA - DF

EMOLUMENTOS: R$ 4,00

Cartório de Registro de Distribuição Cartório de Registro de Distribuição Cartório de Registro de Distribuição
Cartório de Registro de Distribuição Cartório de Registro de Distribuição Cartório de Registro de Distribuição

CARTORIO 1º OFICIO E TABELIONATO DE NOTAS
MUNICIPIO MINAÇU DE GOIÁS
COMARCA DE ... RIBEIRO - GOIÁS
... 12 03 97
VIVALDO PAIVA OFICIAL
VIVALDO PAIVA FILHO - SUBOFICIAL

JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL
CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO
ANEXO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MARIA IGNEZ PINHEIRO
Oficiala

Bel.: PAULO ROBERTO RODRIGUES DA CUNHA
Oficial Substituto

CERTIFICA

com referência ao(s) feito(s) abaixo mencionado(s), e **DÁ FÉ QUE,** revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS, feitos aos CARTÓRIO DE PROTESTO DE TITULOS E DOCUMENTOS DO DISTRITO FEDERAL, desde a data de fundação até' 01/01/92 e distribuição de títulos para apontamento desde a data de dois de janeiro do ano de 1992 ate' 27/01/97 dele verifiquei que ** NADA CONSTA ** contra o nome por extenso e CPF/CGC de:
ROBSON LENOS RODOVALHO,
(117.703.681/91).
CERTIDAO EMITIDA EM: 17/02/97
*** VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO
MARIA IGNÊS PINHEIRO
OFICIALA
PAULO ROBERTO R. CUNHA
OFICIAL SUBSTITUTO
BRASÍLIA - DF

EMOLUMENTOS: R$ 4,08

tório de Registro de Distribuição Cartório de Registro de Distribuição
Cartório de Registro de Distribuição Cartório de Registro de Distribuição

53 VII

CARTÓRIO 1º OFÍCIO E TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO MINAÇO DE GOIÁS
COMARCA [illegible] - GO
A [illegible] O
[illegible] verdade
Minaçu de Goiás 12/8/97
VIVALDO PALVA OFICIAL
VIVALDO PALVA [illegible]

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS

C E R T I D Ã O

Cartório Eleitoral 1ª Zona Goiânia - Go.

SORAIA ALVES GARCIA TEIXEIRA- Escrivã da Comarca de Goiânia,Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, ...

CERTIFICA, a pedido verbal da parte interessada, que revendo os assentamentos deste Cartório da 1ª Zona Eleitoral, verificou **NÃO EXISTIR NENHUM CRIME ELEITORAL** contra Robson Lemos Rodovalho, brasileiro,estadocivil casado profissão Professor filho de Camilo Rodovalho Neto e Albertina Lemos Rodovalho nascido aos 15/08/1955, natural de Anapolis-GO eleitor (a) nesta 1ªZona Eleitoral nº 668521040 C.I.nº 1:854.910 SSPGO, **CPF** nº 117.703.681-91.

NADA MAIS. É o que me foi pedido a certificar, o que fiz fielmente. O referido é verdade e dou fé.

DADO E PASSADO nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, aos Vinte Seis dias do mês Fevereiro de hum mil novecentos e noventa e ____. Eu SAgoreixeira Escrivã a fiz datilografar e assino.

SAgoreixeira
SORAIA ALVES GARCIA TEIXEIRA
Escrivã da 1ª Zona Eleitoral
Goiânia-Goiás

54 VII

TALÃO Nº

JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL
CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO
ANEXO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MARIA IGNEZ PINHEIRO
Oficiala

Bel.: PAULO ROBERTO RODRIGUES DA CUNHA
Oficial Substituto

CERTIFICA

com referência ao(s) feito(s) abaixo mencionado(s), e **DÁ FÉ QUE,** revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

distribuições CÍVEIS, referentes AÇÕES DE EXECUÇÃO, SUMARÍSSIMO ORDINÁRIA, DESPEJO, EXECUÇÃO FISCAL, FALÊNCIA E CONCORDATA, DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE, RENOVATÓRIA, BUSCA E APREENSÃO, DEPÓSITO, NOTIFICAÇÃO, PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS; COMINATÓRIA, INTERPELAÇÃO, CAUTELARES, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO JUDICIAL, ANULAÇÃO DE CASAMENTO, SEPARAÇÃO DE CORPOS, ALIMENTOS, e demais feitos, feitos às Varas CÍVEIS, FAZENDA, REGISTRO PÚBLICO, FALÊNCIA E CONCORDATA, FAMÍLIA, ACIDENTE NO TRABALHO, desde a data de fundação até 10/02/97 dele verifiquei que *** NADA CONSTA *** contra o nome por extenso e CPF/CGC de:
MARIA MARQUES DE LIMA,
(CLEMENTE VIEIRA DE LIMA, ROSARIA MARQUES DE LIMA)
(133.365.331/04).
CERTIDÃO EMITIDA EM: 17/02/97
*** VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO
MARIA IGNÊS PINHEIRO
OFICIALA
PAULO ROBERTO R. CUNHA
OFICIAL SUBSTITUTO
BRASÍLIA - DF

EMOLUMENTOS: R$ 4,00

Cartório de Registro de Distribuição Cartório de Registro de Distribuição Cartório de Registro de Distribuição
Cartório de Registro de Distribuição Cartório de Registro de Distribuição

VII

TALÃO Nº
97 0257
PRO

JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL
CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO
ANEXO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MARIA IGNEZ PINHEIRO
Oficiala

Bel.: PAULO ROBERTO RODRIGUES DA CUNHA
Oficial Substituto

12 03 97

CERTIFICA

com referência ao(s) feito(s) abaixo mencionado(s), e **DÁ FÉ QUE**, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS, feitos aos CARTÓRIO DE PROTESTO DE TITULOS E DOCUMENTOS DO DISTRITO FEDERAL, desde a data de fundação ate' 01/01/72 e distribuição de títulos para apontamento, desde a data de dois de janeiro do ano de 1992 ate' 27/01/97 dele verifiquei que *** NADA CONSTA ***
contra o nome por extenso e CPF/CGC de:
MARIA MARQUES DE LIMA,
(CLEMENTE VIEIRA DE LIMA, ROSARIA MARQUES DE LIMA)
(133.365.331/04).
CERTIDAO EMITIDA EM: 27/02/97
*** VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO
MARIA IGNEZ PINHEIRO
OFICIALA
PAULO ROBERTO R. CUNHA
OFICIAL SUBSTITUTO
BRASÍLIA - DF

EMOLUMENTOS: R$ 4,08

tório de Registro de Distribuição Cartório de Registro de Distribuição
Cartório de Registro de Distribuição Cartório de Registro de Distribuição

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL 1ª ZE-DF BRASÍLIA

CARTÓRIO 1 OFÍCIO E TABELIÃO DE NOTAS
MUNICÍPIO MATRIZ DE GOIÁS - GO
COMARCA DE GOIÁS
A verdade da verdade
Fim Teste 12 03 1997
VIVALDO PAINA FILHO - 1º OFICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
1ª Zona Eleitoral

C E R T I D Ã O

PRISCILA MARIA LOPES DE SOUZA DINIZ, Chefe da 1ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, a requerimento verbal da parte interessada, que, revendo em seu poder e Cartório os registros próprios, deles verificou que **MARIA MARQUES DE LIMA**, filho(a) de **CLEMENTE VIEIRA DE LIMA** e **ROSARIA MARQUES DE LIMA**, nascido(a) a **03/03/1955**, portador(a) do Título Eleitoral nº **13142312038** da **001** Zona Eleitoral, Seção nº **494**, do Distrito Federal, está **QUITE COM A JUSTIÇA ELEITORAL. O REFERIDO É VERDADE. DÁ FÉ. NADA MAIS. Eu, JOSICELIA SOUSA pesquisei e conferi.**

Brasília-DF, 18 de fevereiro de 1997.

Priscila Maria Lopes de Souza Diniz
Chefe da 1ª Zona Eleitoral

CARTÓRIO 1º OFÍCIO E TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO MIMOSO DE GOIÁS
COMARCA PADRE BERNARDO - GO
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em Test.º da verdade
Mimoso de Goiás 12/8/97
VIVALDO PAIVA OFICIAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO

Cartório Eleitoral 1ª Zona Goiânia - Go.

SORAIA ALVES GARCIA TEIXEIRA- Escrivã da Comarca de Goiânia,Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, ...

CERTIFICA, a pedido verbal da parte interessada, que revendo os assentamentos deste Cartório da 1ª Zona Eleitoral, verificou **NÃO EXISTIR NENHUM CRIME ELEITORAL** contra Robson Lemos Rodovalho, brasileiro,estadocivil casado, profissão Professor, filho de Camilo Rodovalho Neto e Albertina Lemos Rodovalho nascido aos 15/08/1955, natural de Anapolis-GO eleitor (a) nesta 1ªZona Eleitoral nº 668521040 C.I.nº 1:854.910 sSPGC, **CPF nº** 117.703.681-91.

NADA MAIS. É o que me foi pedido a certificar, o que fiz fielmente. O referido é verdade e dou fé.

DADO E PASSADO nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, aos Vinte Seis dias do mês Fevereiro de hum mil novecentos e noventa e ____. Eu SAgarcia Teixeira Escrivã a fiz datilografar e assino.

SAgarcia Teixeira
SORAIA ALVES GARCIA TEIXEIRA
Escrivã da 1ª Zona Eleitoral
Goiânia-Goiás

CARTORIO 1º OFICIO E TABELIONATO DE GOIÁS
MUNICÍPIO MIMOSO DE GOIÁS
COMARCA PADRE BERNARDO - GO
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em Testº da verdade
Mimoso de Goiás, 12 / 03 / 97
VIVALDO PAIVA OFICIAL
VIVALDO PAIVA FILHO - SUBOFICIAL

TALÃO Nº 970217 PRO

JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO

ANEXO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MARIA IGNEZ PINHEIRO
Oficiala

Bel.: PAULO ROBERTO RODRIGUES DA CUNHA
Oficial Substituto

CERTIFICA

com referência ao(s) feito(s) abaixo mencionado(s), e **DÁ FÉ QUE,** revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS, feitos aos CARTÓRIO DE PROTESTO DE TITULOS E DOCUMENTOS DO DISTRITO FEDERAL, desde a data de fundação ate' 01/01/92 e distribuição de títulos para apontamento, desde a data de dois de janeiro do ano de 1992 ate' 27/01/97 dele verifiquei que ** NADA CONSTA ** contra o nome por extenso e CPF/CGC de:
ROBSON LEMOS RODOVALHO,
(117.703.681/91).
CERTIDAO EMITIDA EM: 17/02/97
*** VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO
MARIA IGNÊS PINHEIRO
OFICIALA
PAULO ROBERTO R. CUNHA
OFICIAL SUBSTITUTO
BRASÍLIA - DF

EMOLUMENTOS: R$ 4,08

tório de Registro de Distribuição Cartório de Registro de Distribuição
Cartório de Registro de Distribuição Cartório de Registro de Distribuição

59

VII

CARTÓRIO 1º OFÍCIO E TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO TERMOSO DE GOIÁS
COMARCA PADRE BERNARDO - GO
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Termoso de Goiás 12/05/92 da verdade
VIVALDO PAIVA OFICIAL
VIVALDO PAIVA FILHO - SUBOFICIAL

TALÃO Nº 970217 CIV

JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL
CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO
ANEXO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MARIA IGNEZ PINHEIRO
Oficiala

Bel.: PAULO ROBERTO RODRIGUES DA CUNHA
Oficial Substituto

CERTIFICA

com referência ao(s) feito(s) abaixo mencionado(s), e **DÁ FÉ QUE,** revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

distribuições CÍVEIS, referentes AÇÕES DE EXECUÇÃO, SUMARÍSSIMO ORDINÁRIA, DESPEJO, EXECUÇÃO FISCAL, FALÊNCIA E CONCORDATA, DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE, RENOVATÓRIA, BUSCA E APREENSÃO, DEPÓSITO, NOTIFICAÇÃO, PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS; COMINATÓRIA, INTERPELAÇÃO, CAUTELARES, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO JUDICIAL, ANULAÇÃO DE CASAMENTO, SEPARAÇÃO DE CORPOS, ALIMENTOS, e demais feitos, feitas às Varas CÍVEIS, FAZENDA, REGISTRO PÚBLICO, FALÊNCIA E CONCORDATA, FAMÍLIA, ACIDENTE NO TRABALHO, desde a data de fundação até' 10/02/97 dele verifiquei que *** NADA CONSTA *** contra o nome por extenso e CPF/CGC de:
ROBSON LEMOS RODOVALHO,
(117.703.681/91).
CERTIDÃO EMITIDA EM: 17/02/97
*** VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO
MARIA IGNEZ PINHEIRO
OFICIALA
PAULO ROBERTO R. CUNHA
OFICIAL SUBSTITUTO
BRASÍLIA - DF

EMOLUMENTOS: R$ 4,08

tório de Registro de Distribuição Cartório de Registro de Distribuição
Cartório de Registro de Distribuição Cartório de Registro de Distribuição

CARTÓRIO 1 ofício E TABELIÃO DE NOTAS
MUNICÍPIO MIMOSO DE GOIÁS
COMARCA PADRE BERNARDO - GO
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em Testemunho da verdade
Mimoso de Goiás, 12/03/97
VIVALDO PAIVA OFICIAL
VIVALDO PAIVA FILHO - 1º OFICIAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL 1ª ZE-DF BRASÍLIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
1ª Zona Eleitoral

C E R T I D Ã O

PRISCILA MARIA LOPES DE SOUZA DINIZ, Chefe da 1ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, a requerimento verbal da parte interessada, que, revendo em seu poder e Cartório os registros próprios, deles verificou que **MARIA MARQUES DE LIMA**, filho(a) de **CLEMENTE VIEIRA DE LIMA** e **ROSARIA MARQUES DE LIMA**, nascido(a) a **03/03/1955**, portador(a) do Título Eleitoral nº **13142312038** da **001** Zona Eleitoral, Seção nº **494**, do Distrito Federal, está **QUITE COM A JUSTIÇA ELEITORAL. O REFERIDO É VERDADE. DÁ FÉ. NADA MAIS. Eu,** Josicelia **JOSICELIA SOUSA pesquisei e conferi.**

Brasília-DF, 18 de fevereiro de 1997.

p/ **Priscila Maria Lopes de Souza Diniz**
Chefe da 1ª Zona Eleitoral

61
VII

TALÃO Nº
970217
PRO

JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL
CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO
ANEXO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MARIA IGNEZ PINHEIRO
Oficiala

Bel.: PAULO ROBERTO RODRIGUES DA CUNHA
Oficial Substituto

CERTIFICA

com referência ao(s) feito(s) abaixo mencionado(s), e **DÁ FÉ QUE,** revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS, feitos aos CARTÓRIO DE PROTESTO DE TITULOS E DOCUMENTOS DO DISTRITO FEDERAL, desde a data de fundação ate' 01/01/72 e distribuição de títulos para apontamento, desde a data de dois de janeiro do ano de 1992 ate' 27/01/97 dele verifiquei que *** NADA CONSTA *** contra o nome por extenso e CPF/CGC de:
MARIA MARQUES DE LIMA,
(CLEMENTE VIEIRA DE LIMA, ROSARIA MARQUES DE LIMA)
(133.365.331/04).
CERTIDAO EMITIDA EM: 27/02/97
*** VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO
MARIA IGNEZ PINHEIRO
OFICIALA
PAULO ROBERTO R. CUNHA
OFICIAL SUBSTITUTO
BRASÍLIA - DF

EMOLUMENTOS: R$ 4,08

CARTÓRIO 1 ofício de MIMOSO DE GOIÁS
MUNICÍPIO MIMOSO DE GOIÁS
COMARCA PADRE BERNARDO - GO
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em Testemunho da verdade
Mimoso de Goiás 12/03/97
VIVALDO PAIVA OFICIAL
VIVALDO PAIVA FILHO - SUBOFICIAL

tório de Registro de Distribuição Cartório de Registro de Distribuição
Cartório de Registro de Distribuição Cartório de Registro de Distribuição

69
VII

TALÃO Nº
970217
CIV

JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL
CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO
ANEXO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MARIA IGNEZ PINHEIRO
Oficiala

Bel.: PAULO ROBERTO RODRIGUES DA CUNHA
Oficial Substituto

CERTIFICA

com referência ao(s) feito(s) abaixo mencionado(s), e **DÁ FÉ QUE,** revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

distribuições CÍVEIS, referentes AÇÕES DE EXECUÇÃO, SUMARÍSSIMO ORDINÁRIA, DESPEJO, EXECUÇÃO FISCAL, FALÊNCIA E CONCORDATA, DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE, RENOVATÓRIA, BUSCA E APREENSÃO, DEPÓSITO, NOTIFICAÇÃO, PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS; COMINATÓRIA, INTERPELAÇÃO, CAUTELARES, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO JUDICIAL, ANULAÇÃO DE CASAMENTO, SEPARAÇÃO DE CORPOS, ALIMENTOS, e demais feitos, feitas ás Varas CÍVEIS, FAZENDA, REGISTRO PÚBLICO, FALÊNCIA E CONCORDATA, FAMÍLIA, ACIDENTE NO TRABALHO, desde a data de fundação ate' 10/02/97 dele verifiquei que ** NADA CONSTA ** contra o nome por extenso e CPF/CGC de:
MARIA MARQUES DE LIMA,
(CLEMENTE VIEIRA DE LIMA, ROSARIA MARQUES DE LIMA)
(133.365.331/04).
CERTIDAO EMITIDA EM: 17/02/97
*** VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO
MARIA IGNÊS PINHEIRO
OFICIALA
PAULO ROBERTO R. CUNHA
OFICIAL SUBSTITUTO
BRASÍLIA - DF

EMOLUMENTOS: R$ 4,00

tório de Registro de Distribuição Cartório de Registro de Distribuição
Cartório de Registro de Distribuição Cartório de Registro de Distribuição

PUBLICAÇÃO

VIII

MINISTÉRIO SARA NOSSA TERRA

FAZENDO A HISTÓRIA DA NOSSA GERAÇÃO

COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA JACIARA - MT

DECLARAÇÃO

A COMUNIDADE EVANGÉLICA APOSTÓLICA SARA NOSSA TERRA DE JACIARA - MT, declara que publicará anualmente no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, o Demonstrativo Financeiro despesas e receitas e Balanço patrimonial.

Jaciara - MT, 20 de Junho de 1.997.

Pr. Mário Donato Carvalho

Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra

Rua Guaicurus, 470 - Centro - CEP 78820-000 - Jaciara - Mato Grosso

MINISTÉRIO SARA NOSSA TERRA

FAZENDO A HISTÓRIA DA NOSSA GERAÇÃO

COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA JACIARA - MT

DEMOSTRATIVO FINANCEIRO CONSOLIDADO EM 31/12/96.

RECEITAS	
DÍZIMOS	R$ 29.226,71
OFERTAS	R$ 14.497,01
TOTAL DE RECEITAS	**R$ 43.723,72**
DESPESAS	**R$ 44.073,87**
DEFÍCIT DO PERÍODO	**R$ 350,15 (-)**

JACIARA - MT, 31 DE DEZEMBRO DE 1.996.

37.117.322/0026-83
Comunidade Evang. Apost.
Sara Nossa Terra
Rua Guaicurus, 470
CENTRO - CEP 78.820-000
JACIARA - MT

Fonseca
Marcelo de Ávila Fonseca
Rua Jurucê, 960 Centro
78.820-000 Jaciara MT · T./F. 461-1290
T. Cont. CRC-MT 5.588 CPF 420.062.601-20

MINISTÉRIO SARA NOSSA TERRA

FAZENDO A HISTÓRIA DA NOSSA GERAÇÃO

COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA JACIARA - MT

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO EM 31/12/96

ATIVO

IMOBILIZADO

Moveis e Utensilios	R$ 10.220,00

PASSIVO

PATRIMÔNIO

Patrimônio Social	R$ 10.220,00

Reconheço a exatidão do presente Balanço Patrimonial "Ativo e Passivo"que somam cada um R$ 10.220,00 (Dez Mil, Duzentos e Vinte Reais).

Jaciara - MT, 31 de Dezembro de 1.996.

37.117.322/0026-83
Comunidade Evang. Apost.
Sara Nossa Terra
Rua Guaicuru, 470
CENTRO - CEP 78.820-000
JACIARA MT

Fonseca
Marcelo de Ávila Fonseca
Rua Jurucê, 960 - Centro
78.820-000 Jaciara MT - T.|F. 461-1290
T. Cont. CRC-MT 5.588 CPF 420.062.601-20

Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PARECER Nª.....

Projeto de lei 012/97 de autoria do vereador Milton Ferreira Júnior, que "declara de utilidade publica a comunidade evangélica Sara Nossa Terra e dá outras providências."

RELATÓRIO

O projeto de lei pretende declarar de utilidade publica a Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra, existente em nossa cidade.

A Comunidade Evangélica cumpriu as determinações da lei 515/92, apresentando toda a documento para esse reconhecimento.

Todos somos conhecedores do papel benéfico que essa comunidade presta a sociedade jaciarense, por isso, nada mais justo doque se fazer esse reconhecimento.

PARECER

O projeto está revestido das formalidades legais e nada tem que o possa considerar inconstitucional e ilegal, razão porque somos de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1997

Vereador Altino Porto Júnior - Relator

ACOMPANHO O VOTO DO RELATOR

Vereador Sérgio Straliotto - Presidente

ACOMPANHO O VOTO DO RELATOR

Ivan de Almeida Silva - Membro Suplente

PARECER DA COMISSÃO

CONSIDERANDO-SE OS VOTOS ACIMA A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA É DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO

Vereador Sérgio Straliotto - Presidente